A Confederação do Equador em 1824 e revolução, que a produziu, como consequencia da dissolução da nossa primeira constituinte a 12 de Novembro de 1823 e jamais de intuitos ou idèas separatistas. A acção de um de seus chefes, o futuro senador Alencar, decisiva a 7 de Abril de 1831, para a manutenção do Imperio e com este talvez a da unidade nacional. (*)

SUMMARIO: Os pródromos de 17.—A Independencia no Ceará.—A expedição ao Piauhy e Maranhão.—A Constituinte.—As ultimas sessões da Constituinte e a sua dissolução pelas armas.—A revolução de 24.—A acção de Alencar na Abdicação.—Conclusão.

I

Os pródromos de 17

«Trancadas, no regimen colonial, as posições da administração civil e do commando militar aos brasileiros, dedicavam-se estes á exploração do solo e á creação do gado, vivendo em suas propriedades, orgulhosos de sua indepen-

(*) Fórmam este trabalho excerptos, em summula ou na integra, de livros e jornaes, especialmente a edição do *Jornal do Commercio*, commemorativa do 1º centenario da Independencia, annaes do parlamento e peças officiaes, alguns acompanhados de ligeiras notas e commentarios, allusivos a factos a seu tempo occorridos e de que se fôr tratando, suas causas, pessoas neles envolvidas e consequencias.

dencia, gosando todo o conforto e luxo, organizando uma verdadeira nobreza territorial.

«A vinda da familia real portugueza para o Brasil foi festejada e fez nascer grandes esperanças depois de 1808, mas a administração e a justiça continuaram tão perras, os impostos aggravaram-se tanto, as odiosidades collectivas entre portuguezes e brasileiros acirraram-se de tal modo, que tudo desfez-se em descrença.

«Em 1817 explodiu a revolução de Pernambuco, que as sociedades secretas, a maçonaria e o então chamado carbonarismo vinham fazendo desde 1815 para desligar o Brasil de Portugal e extinguir a escravidão.

«Como enviado dos revolucionarios do Recife, seguiu para o Ceará José Martiniano de Alencar.

«No Crato, sua terra natal, com o apoio dos parentes proclamou a 4 de Maio o Governo revolucionario, dali seguindo para Jardim, onde seu tio Leonel Pereira de Alencar, capitão de ordenanças e vereador á camara municipal, homem de real prestigio, adheriu á revolução, fazendo lavrar-se a acta do novo governo.

«Trahidos..., José Martiniano de Alencar, sua mãe, d. Barbara, seus irmãos, padre Carlos José dos Santos e Tristão Gonçalves Pereira, vereador á camara do Crato, fôram presos e enviados, além de outros, para a capital do Ceará, de cujos immundos calabouços do quartel de primeira linha fôram remettidos a julgamento para a capital da Bahia, em Julho de 1818. Nas prisões da Bahia soffreram os presos toda a sorte de privações e vexames, só mitigados pelas supplicas das senhoras bahianas ao governador e com a revolução do Porto em 1820 e consequente amnistia em 1821.

«Com os Alencares esteve preso o dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, paulista, ex-ouvidor de Olinda, tambem conspirador no Recife, o qual pela sua illustração converteu o carcere em escola viva e eloquente, dando lições scientificas e civicas aos seus companheiros de infortunio.

«Sahindo das prisões da Bahia em 1821, Alencar re-

gressou ao Ceará, onde foi eleito supplente de deputado ás Côrtes Portuguezas, pelo que seguiu para Lisbôa, onde tomou assento a 10 de Maio de 1822, em substituição ao deputado effectivo José Ignacio Gomes Parente. Na notavel assembléa tomou parte nos debates que preludiaram a separação do Brasil. (J. N. J., trechos de um artigo com estas iniciaes, a epigraphe «Alencares de sangue e afins», e procedencia de S. Manoel do Paraizo, Estado de S. Paulo, publicado a 9 de Julho de 1820, no *Jornal do Commercio*. do Rio de Janeiro].

II

A Independencia no Ceará

Iniciada pelo povo a Independencia a 9 de Janeiro de 1822 com o *Fico* e proclamada pelo principe regente a 7 de Setembro do mesmo anno, em S. Paulo, á margem do Ypiranga, o Ceará logo adheriu, mas já a 16 de Outubro, ainda do dito anno, affirma J. Brigido, na villa do Icó, por occasião de se reunirem os eleitores do sul da provincia para a eleição dos representantes a uma constituinte brasileira, expressamente convocada a 3 de Junho anterior pelo principe regente d. Pedro, para estabelecer as bases da união dos dois paizes (Portugal e Brasil), os patriotas matutos, com impaciencia desusada, ali proclamaram a independencia, quando nenhuma idéa ainda havia no Ceará da declaração de 7 de Setembro! Presos pela força publica e libertados pelas armas, á sua vez os eleitores aprisionaram áquella, em um combate no logar Forquilha, e, organizando um governo temporario de 5 membros, composto de José Pereira Filgueiras, capitão-mór do Crato, Francisco Fernandes Vieira, depois visconde do Icó, representante de S. Matheus, Joaquim Felicio Pinto de Almeida e Castro, de Quixeramobim, padre José Xavier Sobreira, vigario de Lavras e padre Antonio Manoel de Souza, vigario de Jardim e futuro deputado á Constituinte do Imperio, opportunamente eleitos pelas respectivas camaras, sendo um

de cada villa, á frente de um exercito de homens do campo mal armados, marcham sobre Fortaleza, onde entrando a 23 de Janeiro e depondo o governo então existente, apoderam-se da administração. (J. Brigido, *Ceará—Homens e Factos*, pags. 27 e 445).

«Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, mais tarde *Araripe*, um dos perseguidos de 1817, que jazera muito tempo nas cadeias da Bahia, alliando-se a José Pereira Filgueiras, o chefe realista daquelles tempos, foi o promotor principal desse movimento. Com o seu novo amigo ficou dominando a provincia, emquanto o partido decahido procurava rehabilitar-se na estima do principe, prestando-lhe adhesão e explicando os factos de modo a provar a sua lealdade». *Ibidem.*

III

A expedição ao Piauhy e Maranhão

«O Piauhy e o Maranhão oppuzeram-se ao grito do Ypiranga, e os patriotas piauhyenses, tendo á frente os Souza Martins, tambem Alencares, solicitaram o auxilio do governo provisorio do Ceará, para submetter aquella provincia». [J. N. J. cit.]

«Scientes dos acontecimentos do Rio de Janeiro durante o mez de Setembro, procederam os moradores da villa de Fortaleza, capital da provincia do Ceará, no dia 24 de Novembro [de 1822] ao acto de acclamação de d. Pedro, como imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil (nesse sentido cooperando os membros do governo e a camara municipal, reunida ao clero, nobreza e povo). Seu exemplo achou incontinente imitadores em todas as localidades circumvisinhas, e se foi estendendo espontaneamente ás povoações proximas do Piauhy. Intentou a camara de Oeiras, em principios de Janeiro de 1823, acompanhar o movimento iniciado no Ceará. Vigorosa resistencia lhe oppoz Fidié e conseguiu abafar o plano. Fugiram da villa os principaes moradores e mandaram pedir soccorros ao governo

do Ceará. Partiu em auxilio uma pequena expedição das forças, já de antemão preparadas e outras com que no momento as augmentara o governo». (Cons. Pereira da Silva; *Hist. da Fund. do Imp.*, vol. 7°. pag. 38).

«O successo tinha tornado os patriotas cearenses mui turbulentos. Para logo, os dois chefes resolveram acceder aos pedidos do Piauhy, que reclamava soccorros contra João José da Cunha Fidié, portuguez, commandante das armas, que, sahindo de Oeiras, com uma força respeitavel, sopeava os independentes e fazia uma excursão por aquella provincia. Este official, em combate empenhado no logar Genipapo (13 de Março de 1823) tinha infligido uma derrota aos independentes, na qual estes tiveram cêrca de 200 homens mortos, afóra os prisioneiros. Já então fazia parte dos combatentes uma força de linha e de milicias enviada do Ceará, pelo governador Torres, em Dezembro de 1822, sob o mando do major Luiz Rodrigues Chaves, para soccorrer os patriotas de Parnahyba». [J. Brigido cit., pags. 28 e 444].

Quando da occupação desta villa por Fidié, vieram elles refugiar-se em Granja, Ib., pag. 445, intentando aquelle invadir o Ceará [Per. da Silva cit.]

Senhoreados do governo de Fortaleza (a 3 de Março de 1823, tinham sido eleitos nessa cidade para a Junta Governativa, em substituição á organizada no Icó revolucionariamente, padre Francisco Pinheiro Landim, presidente, Tristão Gonçalves, Joaquim Felicio, padre Vicente José Pereira e Miguel Antonio da Rocha Lima, membros, este secretario, ficando Filgueiras com o commando das armas), um dos primeiros actos dos dois patriotas (Tristão e Filgueiras) foi decretar nova expedição ao Piauhy e no dia 29 de Março deixavam a capital em marcha p ra alli, tocando na villa do Crato, para onde ordenaram que convergissem as milicias da provincia. O exercito do Ceará, em numero approximado de 6.000 homens, limitou-se a algumas escaramuças e ao assédio da opulenta villa de Caxias, onde Fidié se recolhera e era numeroso o partido portuguez, terminando o cêrco na capitulação de 1 de Agosto, pelo qual

o chefe portuguez entregou-se a Filgueiras com o seu exercito, já muito reduzido. [J. Brig. cit., pag. 28].

«A acção dos Alencares do Ceará precedeu a de lord Cochrane, a quem apenas coube no Maranhão colher os loiros da victoria». (J. N. J. cit.)

«Em 26 de Julho chegou lord Cochrane em frente a Ilha de S. Luiz [a bordo da náu Pedro I), arvorando a bandeira portugueza; o brigue *d. Miguel*, que sahira ao seu encontro, foi immediatamente aprisionado, declarando Cochrane ao commandante ser a sua náu a primeira de uma poderosa esquadra, da qual se adiantara e que prestes estava a chegar. Por este ardil obteve elle desde o dia seguinte a capitulação da praça, trazida pelo bispo, a camara e a junta governativa que se apresentaram a bordo com os protestos de completa adhesão á causa do Imperio. Não se fez demorar tambem a pacificação do interior da provincia; a resistencia de Caxias, unico ponto em que ainda predominava o elemento portuguez, apoiado nas forças de João José da Cunha Fidié, ex-governador do Piauhy, era vencida dentro de poucos dias, de modo que, em 1 de Agosto entraram nessa cidade as tropas independentes. (*Jornal do Commercio*, ed. commemorativa do 1° centenario da Independencia, pag. 19).

IV

A Constituinte

«Chegando a Portugal a noticia da separação do Brasil, Alencar abandonou Lisbôa em Janeiro de 1823 e seguiu furtivamente para a Inglaterra, de onde regressou ao Brasil, já encontrando na Côrte do Rio de Janeiro o seu diploma de deputado pelo Ceará á Assembléa Constituinte de 1823, tomando assento e constituindo-se ao lado dos Andradas e de outros figura de primeira grandeza» [J. N. J. cit.]

Realizou-se a 3 de Maio de 1823 a installação dessa assembléa, chamada «Assembléa geral constituinte e le-

gislativa do Brasil», talvez a mais notavel que já se reuniu em nosso paiz (isso ainda em 1823!)

«No seio da Constituinte estava a flor da illustração e patriotismo brasileiro. Ella foi, essa memoravel assembléa, o berço da longa e brilhante geração de estadistas, que educou o joven Imperio para o regimen constitucional e o trouxe já vigoroso ao segundo reinado. (J. de Al., *A Constituinte perante a Historia*, série de artigos publicada no *Jornal do Commercio* em 1863 e reproduzida em 1922 na edição do centenario, pag. 25.)

Compunha-se ella de 90 membros (pela provincia do Ceará 8, pela do Rio Grande do Norte 2, Parahyba 5, Pernambuco 13, Alagôas 5, Bahia 11, Espirito Santo 1, Rio de Janeiro 8, S. Paulo 9, Santa Catharina 1, Rio Grande do Sul 4, Minas Geraes 20, Goyaz 2, Matto Grosso 1, não representadas as provincias do Pará, Maranhão, Piauhy e Cisplatina, todas ainda em armas ou sob o jugo portuguez), dos quaes 48 doutores ou bachareis em direito, em sua quasi totalidade formados pela Universidade de Coimbra, 19 padres, inclusive um bispo, 7 militares e os 16 restantes medicos, advogados provisionados, negociantes ou funccionarios publicos, sendo representantes da provincia do Ceará, segundo a ordem da votação, Pedro José da Costa Barros, militar, José Martiniano de Alencar, padre, Manoel Pacheco Pimentel, padre, José Joaquim Xavier Sobreira, padre, João Antonio Rodrigues de Carvalho, ex-ouvidor, José Mariano de Albuquerque Cavalcante, militar, Manoel Ribeiro Bessa de Hollanda Cavalcanti, padre e Antonio Manoel de Souza, que não tomou assento, padre.

Logo depois da eleição da mesa e commissões [sendo primeiro presidente o bispo capellão-mór do Rio de Janeiro, d. José Caetano da Silva Coutinho, seguindo-se nos mezes subsequentes José Bonifacio de Andrada e Silva, barão de Santo Amaro, Manoel Ferreira da Camara, Martim Francisco e João Severiano Maciel da Costa], foi eleita uma commissão de sete membros (Antonio Carlos, de S. Paulo, Pereira da Cunha, do Rio, Pedro de Araujo Lima, de Pernambuco, Costa Aguiar de Andrada, de S. Paulo, Manoel

Ferreira da Camara, de Minas Geraes, Muniz Tavares, de Pernambuco, e José Bonifacio, de S. Paulo], encarregada de elaborar o projecto de constituição. Lido este na sessão de 1 de Setembro, entrou em discussão a 15, já tendo antes sido apresentadas por Pereira da Cunha, em nome da commissão de constituição, á guisa de projecto de proclamação, as bases da constituição, redigidas por Antonio Carlos, notabilissimo trabalho, precedido de uma summula dos principaes acontecimentos do Brasil ou aqui occorridos nos ultimos annos, no qual se destaca o seguinte trecho, por si só sufficiente para estereotypar as disposições de Portugal a nosso respeito: «...E ultimamente propuzeram [as Côrtes de Lisbôa] ás nações estrangeiras trocar por exercitos parte do territorio brasileiro para poderem subjugar a outra parte, e reduzir á escravidão um paiz, que desde a sua descoberta pelos portuguezes os tratou com as maiores liberalidades e todos os meios de os engrandecer» [*Annaes da Constituinte*, sessão de 11 de Agosto de 1823, pag. 59].

Os quatro mezes separando a data da installação da Constituinte da da apresentação do projecto de constituição passar m-se em discussões sobre os mais variados assumptos, como os projectos dos governos provinciaes e consequente abolição das juntas governativas, ardilosamente creadas pelas Côrtes de Lisbôa, de autoria de Antonio Carlos e considerado de tanta importancia e interesse como o de constituição, por causa da anarchia que até então lavrava em quasi todas as provincias e a que aquellas juntas davam logar, da abolição gradual da escravatura e da mudança da capital para um ponto mais central do Imperio, ambos de José Bonifacio, creação de universidades, colonização de indios, etc., etc., todos de interesse geral e nenhum de interesse pessoal, como pouco a pouco iria este sobrelevando áquelle, do que dão bôa mostra o nosso congresso nacional e assembléas estaduaes, mas só seis convertidos em leis [regulando a fórma a ser observada na promulgação dos decretos da constituinte, revogando o decreto que creava o conselho de procuradores de provincia e de envolta com elle supprimindo o Conselho de Estado,

menos de um mez após restaurado, para ser novamente abolido pelo Acto Addicional em 1834 e restaurado em 1841, revogando o draconiano alvará de 1818 sobre sociedades secretas, prohibindo accumulações no exercicio do mandato de deputado, salvo os cargos de ministro e intendente geral da policia, dando nova organização aos governos das provincias, com a creação de um presidente nomeado pelo imperador e um conselho eleito pelo povo, e declarando quaes as leis da monarchia portugueza, ou quando Portugal esteve ligado á Hespanha, e os decretos das Côrtes que continuavam em vigor, conforme a tabella annexa), tendo todas, sem necessidade de sancção imperial, como em discussão se venceu, a data de 20 de Outubro de 1823.

Apresentado o projecto de constituição, passou-se a deliberar sobre o modo por que seria elle votado, se nas tres discussões regimentaes, se em duas ou numa só discussão e uma revisão, como propunha Antonio Carlos, que entre numerosos oradores disse o seguinte:

O Sr. Andrada Machado:—«...A nação brasileira precisa muito de constituição, e por este modo (admitindo-se as tres discussões do regimento para as leis ordinarias) aqui estaremos collados tres ou quatro annos, e não sei se haverá paciencia para tanto. Eu fui membro das Côrtes de Portugal e vi o que lá succedeu. A constituição levaria anno e meio e já todos gritavam que se acabasse, que a queriam ver concluida: notava-se uma especie de desesperação no povo. Ora, eu creio que ninguem desejará que o mesmo nos succeda. Nós já estamos aqui ha quatro mezes, ou quasi cinco, e não temos feito nada; ao menos agora que appareceu o projecto de constituição, economisemos o tempo, não nos mettamos em trabalhos inutilmente demorados. Em Portugal as discussões eram menos longas porque em regra fallariam quatorze deputados (numa assembléa de mais de duzentos) e entre nós são muito mais os que fallam, reina aqui uma certa comichão de fallar, como se temessem perder o direito de declarar a sua opinião não fallando sobre todas as materias, e portanto ainda mais attenção devemos ter para evitar perdas consideraveis de tempo,

sem utilidade alguma para a nação. As constituições recebem sua perfeição do decurso do tempo e da experiencia, como tem acontecido ás que conhecemos, sem exceptuar a da Inglaterra, feita, por assim dizer, de pedaços, á medida que se fôram reconhecudo as alterações de que precisava. (*Annaes* cits., sessão de 12 de Setembro de 1823, pags. 75 e 76).

Depois de muita discussão venceu-se a simplificação no sentido indicado.

Dezesete annos depois, em vespera de ser com Martim Francisco ministro da maioridade e de entrar em lista triplice para senador pelo Ceará com o padre Sucupira e Manoel do Nascimento Castro e Silva, o escolhido e que de 1833 a 1837 fôra ministro da fazenda na Regencia, fez Antonio Carlos, na Camara dos Deputados, na sessão de 24 de Abril de 1840, esta revelação:

O Sr. **Andrada Machado**:—«...Ainda digo mais: a nossa constituição seguiu este mesmo trilho, nem podia ser de outro modo; alguns dos senhores ignoram como ella foi formulada. Eu tive nella grande parte: todo mundo sabe que na Assembléa Constituinte juntámo-nos sem plano; não havendo bases em que se assentasse a discussão [ao inverso do que sessenta e sete annos depois succederia na Constituinte republicana, onde semelhante discussão era calcada sobre o projecto do Governo Provisorio, de 23 de Outubro de 1890, de autoria de Ruy Barbosa, talvez a maior cerebração de seu tempo, e que, quatro mezes depois, com ligeiras modificações viria a ser a nossa actual constituição de 24 de Fevereiro de 1891, ainda hoje, em 1924, sem a menor alteração), nomeou-se uma commissão para tratar da constituição; eu fui um dos nomeados, o actual regente (Araujo Lima, que viveu até 1870, varias vezes ainda presidente do conselho de ministros, sendo a primeira a 29 de Setembro de 1848 com o ministerio *das Aguias*, a ultima em 1865, com Octaviano, Angelo Ferraz, Nabuco, Dias de Carvalho, Saraiva e Paula e Souza, e a penultima em 1862 com o ministerio, cognominado *Vdos olhos*, composto, além delle, do visconde de Maranguape (Lopes Gama),

marquez de Abrantes (Calmon), visconde de Albuquerque (Hollanda Cavalcanti, competidor de Feijó e Araujo Lima em suas respectivas eleições de regente em 1835 e 1838), que todos vinham da Constituinte e primeiro reinado, almirante de Lamare, general Polydoro e Sinimbú e que succedera ao ministerio *dos tres dias* de Zacharias; tendo sido a primeira vez que Pedro de Araujo Lima, que é o mesmo visconde e depois marquez de Olinda, foi ministro, embora tambem somente por tres dias, a 10 de Novembro de 1823) foi outro, meu fallecido irmão [José Bonifacio, o Patriarcha da Independencia) outro, e além destes, o finado marquez de Inhambupe, [Pereira da Cunha], o sr. Moniz Tavares e meu sobrinho Costa Aguiar [e Ferreira da Camara]; eu tive a honra de ser nomeado presidente dessa commissão. Dentro em pouco apresentaram os seus trabalhos, e eu tive a sem-cerimonia de dizer que não prestavam para nada; um copiou a constituição portugueza, outro pedaços da constituição hespanhola. A' vista destes trabalhos a nobre commissão teve a bondade de incumbir-me da redacção da nova constituição: e que fiz eu? Depois de esclarecer as bases fundamentaes (projecto de proclamação acima alludido), fui reunir o que havia de melhor em todas as outras constituições, aproveitando e coordenando o que havia de mais applicavel ao nosso estado; mas no curto espaço de 15 dias para um trabalho tão insano, só pude fazer uma obra imperfeita. Eu o disse quando o apresentei á Assembléa Constituinte: mas lembrei que a fossem melhorando pouco a pouco; a constituição actual (em 1840 e até 15 de Novembro de 1889) é pura copia de quanto alli escrevi; apenas diverge a respeito de impostos, a respeito do elemento federal [alludindo talvez á Cisplatina que, em vez de Estado federado pelo seu projecto, continuaria como provincia] e a respeito de direitos naturaes escriptos. [*Jornal do Commercio*, de 26 de Abril de 1840, transcripto na edição do centenario, pag. 23.]

Pelo projecto de constituição, elaborado por Antonio Carlos, o maior orador da Constituinte, como das Côrtes Portuguezas um dos primeiros tambem o fôra, «o gôverno

que se organizava, diz o historiador Rocha Pombo, ia ser quasi um governo republicano, tendo um chefe com o titulo de imperador, comprehendendo então d. Pedro que a tempestade ia desencadear-se...»

Já desde 17 de Julho de 1823 os Andradas tinham sido afastados do governo, pois á tanto equivalia o trecho final desta proclamação do imperador Pedro I, datada de 15 desse mez «Se até aqui os sagrados direitos da segurança individual e da propriedade e da immunidade da casa do cidadão têm sido atacados e violados é porque vosso imperador não tinha sabido que se praticavam semelhantes despotismos. Ficai certos que elles serão de hoje em diante mantidos religiosamente. Contai commigo, assim como eu conto comvosco e vereis a democracia e despotismo agrilhoados por uma justa liberdade».

Nas vagas de José Bonifacio e Martim Francisco, fôram naquella data nomeados ministro do Imperio e Estrangeiros José Joaquim Carneiro de Campos, como elles tambem uma das primeiras figuras da Constituinte, futuro membro da Regencia e marquez de Caravellas, e ministro da fazenda Manoel Jacintho Nogueira da Gama (futuro marquez de Baependy), precedendo para acceitação desses cargos licença da Constituinte.

Decahidos do poder, não fizeram os Andradas opposição systematica e desabrida ao governo, como se tem escripto, antes moderada, como se evidencia dos *Annaes*, até ao caso David Pamplona, em principios de Novembro do mesmo anno, em que se manifestou mais exaltada e um tanto violenta, aliás segundo o estylo do tempo.

V

As ultimas sessões da Constituinte e sua dissolução pelas armas

Tendo sido a 5 de Novembro á noite espancado por officiaes portuguezes o açoriano David Pamplona e representando elle, logo no dia seguinte, á Assembléa Consti-

tuinte contra esse facto, foi o caso affecto á respectiva commissão, cujo parecer, apresentado na sessão de 8 pelo deputado Rodrigues de Carvalho, do Ceará, seu relator, é assim concebido:

«A commissão de legislação e justiça viu o requerimento de David Pamplona Côrte Real, que pede providencias desta augusta assembléa, a bem da segurança publica e da individual dos cidadãos.

«Expõe o supplicante que na noite de 5 do corrente, pela sete horas e meia, estando na porta de sua botica, no largo da Çarioca, fôra espancado pelo major de artilharia montada, José Joaquim Januario Lapa, acompanhado do capitão Zeferino Pimentel Moreira Freire, e por elles affrontado e insultado com palavras injuriosas e ameaçadoras, na supposição de ser o autor das cartas impressas com a assignatura de *Brasileiro resoluto*, de que lhe resultaram duas contusões, uma no ante-braço esquerdo e outra sobre a orelha direita.

«A commissão é de parecer que o supplicante deve recorrer aos meios ordinarios e prescriptos nas leis.

«Paço da assembléa, 8 de Novembro de 1823.—Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira—José Antonio da Silva Maia—João Antonio Rodrigues de Carvalho—José Teixeira da Fonseca Vasconcellos—Bernardo José da Gama.

A requerimento do deputado Montesuma ficou a discussão adiada para o dia 10, por ser 9 domingo e não haver sessão.

Aproveitou-se do incidente a imprensa opposicionista para explora-lo em todos os tons, chegando a *Sentinella* a dizer em seu numero de 9 «Vá Dionysio para Corintho, vão os lusos para a Lusitania e o Brasil será feliz». [Per. da Silva cit., vol. 7°, pag. 213].

«Ajuntaram-se nesse dia [9 de Novembro] a maior parte dos officiaes militares [portuguezes] e redigiram uma representação ao imperador, que lhe fizeram entregar em S. Christovam por uma deputação por elles e entre elles nomeada. Queixavam-se dos excessos dos periodicos *Tamoyo*

e *Sentinella*, attribuindo-os aos tres irmãos Andradas, que redigiam o primeiro e collaboravam para o segundo.

«Requereram que cohibisse o governo immediatamente a liberdade de imprensa e se expellissem os Andradas da Assembléa Constituinte. Mandou o imperador chamar os seus ministros e o intendente geral da policia e communicou-lhes o acontecimento, exigindo procedessem com a energia que reclamava a situação melindrosa do negocio. Declararam-lhe alguns ministros que se não achavam revestidos dos meios legaes para domar as circumstancias occorrentes. Concedeu-lhes o imperador exoneração dos cargos e nomeou immediatamente para substituir os demittidos: na repartição do Imperio e Estrangeiros Villela Barbosa, antigo deputado ás Côrtes de Lisbôa e futuro marquez de Paranaguá, na Justiça Clemente Ferreira França, na Fazenda Sebastião Tinôco e na Guerra José de Oliveira Barbosa e conservando [além do ministro da Marinha, Luiz da Cunha Moreira] o intendente geral [chefe de policia da Côrte] Estevam Ribeiro de Rezende. (*Ibidem*, pag. 217).

Eram até então ministros, além do que ficara, Carneiro de Campos, do Imperio e Estrangeiros, Vieira de Carvalho [futuro conde e marquez de Lages e senador pelo Ceará], da Guerra, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, da Justiça, e Nógueira da Gama, da Fazenda.

Na sessão de 10 (segunda-feira), presidida por João Severiano Maciel da Costa [deputado por Minas, futuro marquez de Qneluz, senador e um dos redactores da constituição], depois de se tratarem assumptos diversos, pediu a palavra o deputado Alencar, constando dos *Annaes*:

O Sr. Alencar:—Uns cidadãos, que desejam ouvir as discussões, me pediram, agora, que, visto não haver logar nas galerias, requeresse eu á Assembléa a permissão de entrarem para a sala, ficando por detraz das cadeiras dos deputados; eu o proponho, a Assembléa decidirá.

O Sr. Andrada Machado (Antonio Carlos):—Nisto não pode haver duvida; ninguem é mais interessado nos trabalhos e deliberações da Assembléa do que o povo; isso tem-se feito em todas as assembléas. Entrem, oiçam e sai-

bam como nós, ou bem ou mal, defendemos os seus direitos.

O Sr. **Presidente** propoz o requerimento do Sr. Alencar, e foi approvado.

O Sr. **Silva Lisbôa** [futuro visconde de Cayrú e a quem se deve em grande parte a abertura dos portos do Brasil, a 28 de Janeiro de 1808, a todas as nações):— Sr. Presidente! Sr. Presidente!! Está alterada toda a ordem, não se discutiu, e já foi approvada a entrada tumultuaria do povo nesta sala, contra o regimento! Eu requeiro que se mande discutir, porque foi decidido contra a ordem, não está decidido com a regularidade do estylo. Senhores!.. não vamos levar a praça de assalto, não queiramos renovar a scena horrorosa da praça do Commercio de 21 de Abril, [de 1821, nas vesperas de d. João VI deixar o Brasil], quando os eleitores fôram encurralados, e obraram sem liberdade e se precipitaram a desatinos [e inopinadamcnte atacados ás tres e meia da madrugada a tiros pela tropa, affirma-se que a mandado do proprio principe d. Pedro, cahiram varios mortos e feridos].

O Sr. **Andrada Machado**:—O nobre deputado podia fallar antes de se ter decidido, mas depois não tem logar. O que me admira é haver tanto medo do povo, e tão pouco da tropa! No meio do povo brasileiro nunca podemos estar mal (*Apoiados, tanto dos srs. deputados como das galerias).*

O Sr. **Carneiro de Campos** (que acabava de se demittir ou ser dispensado da pasta do Imperio] :—Sr. presidente, o regimento prohibe expressamente signaes de approvação ou desapprovação da parte do povo; e aqui mesmo por muito menos do que acabo de ouvir se lhe impoz silencio. Desde esse dia o povo tem ouvido com louvavel moderação as nossas discussões; mas os *apoiados*, que se deram, convem que não continuem, pois com elles não temos liberdade de dizer os nossos sentimentos, e deverá levantar-se a sessão. E' o que determina o regimento.

O Sr. **Ribeiro de Andrada** [Martim Francisco] :— Sr. presidente, nós somos representantes da nação, e a nação, que nos elegeu, tem direito de ouvir como a Assem-

bléa procede nas suas deliberações; mas nem por isso pode entrar nellas, e deve V. Exc. recommendar a maior attenção.

O Sr. Alencar:—Sr. Presidente, eu já vi povo á roda de nós, e não nos fez mal algum. O povo não é capaz de faltar aos seus deveres; se lhe escapou hoje um apoiado, houve alguma razão para isso; lisongeou-se quando o sr. Andrada Machado disse que estavamos mais seguros entre o povo que entre a tropa. Nada ha mais do que isto.

O Sr. Mariano de Albuquerque (deputado pelo Ceará):—Não temos que temer do povo; antes elle é o nosso apoio, como foi nosso constituinte.

O Sr. Andrada Machado:—Que esta é a opinião da Assembléa, não pode duvidar-se. Creio que V. Exc. bem viu que mui poucos srs. deputados ficaram sentados, quando se propoz a entrada do povo; mas o que se quer é que o povo brasileiro, que é um povo brioso e generoso, não tome parte nas nossas deliberações, isso de modo nenhum.

O Sr. Presidente propoz, novamente se o povo entrava. Decidiu-se que sim; accrescentando: A Assembléa acaba de dar ao povo generoso desta capital a prova mais irrefragavel da confiança que nelle tem, admittindo-o no seu seio, e tem por isso mesmo todo direito de esperar que elle continuará a conduzir-se com o acatamento e generosidade que tem até agora ostentado. No caso contrario, ao primeiro signal de approvação ou desapprovação do que disserem os srs. deputados, forçado pelo regimento, interromperei os trabalhos e levantarei a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, pois só então comparecera o secretario Lopes Gama, della encarregado, continuou a discussão do projecto de lei sobre a liberdade de imprensa, depois do que, foi lido um officio do ministro da Marinha ao secretario Calmon, assim concebido:

«Sua Magestade o Imperador manda participar á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio que ac-

ba de acceitar a demissão que lhe pediram quatro de seus ministros, nomeando para os negocios do imperio e estrangeiros, Francisco Villela Barbosa, para os da justiça, Clemente Ferreira França, para os da fazenda, Sebastião Luiz Tinôco da Silva e para os da guerra, José de Oliveira Barbosa. O que V. Exc. levará ao conhecimento da mesma Assembléa Geral.

«Deus Guarde a V. Exc. Paço, em 10 de Novembro de 1823. Luiz da Cunha Moreira.»

Entrando em discussão o parecer da commissão de Justiça sobre o requerimento de David Pamplona, adiado na sessão antecedente, pronunciaram vehementes discursos, estigmatisando o facto constante do parecer e desapprovando as conclusões deste, Antonio Carlos e Martim Francisco, dizendo os *Annaes:*

«Grande Deus! [exclama Martim Francisco, em um dos periodos de seu discurso, depois de salientar que na occasião do attentado, a guarda estando proxima não acudiu]. E' crime amar o Brasil, ser nelle nascido e pugnar pela sua independencia e pelas suas leis! Ainda vivem, ainda supportamos em nosso seio semelhantes féras!...»

O orador foi interrompido pelos *apoiados* de alguns srs. deputados, que com enthusiasmo applaudiram o discurso, e pelos que repetiu o povo das galerias e sala.

O Sr. Presidente recommendou o silencio, lembrando o regimento; mas crescendo o sussurro e ajuntando-se as vozes do povo ás dos srs. deputados, que chamavam á ordem, declarou levantada a sessão. Era uma hora e 20 minutos da tarde.

O mesmo sr. Presidente deu para ordem do dia da sessão seguinte o projecto de constituição.—*José Antonio da Silva Maia,* secretario.

Na sessão de 11, a ultima da Constituinte e que se prolongou por toda a noite, a celebre *noite da agonia*, até ás 13 horas de 12, em que foi por ordem de Pedro I pelas tropas dissolvida,—depois de satisfeitas algumas observações sobre a acta e approvada esta, pediu a palavra Antonio Carlos, resando os *Annaes:*

O Sr. Andrada Machado:—Sr. presidente, tenho que fazer uma proposta, que requeiro se tome logo em consideração, para se deliberar sobre ella. A situação desta capital me determina a fazêl-a. O dia de hontem foi um dia muito notavel; as tropas estiveram em armas toda a noite, e correndo a cidade a puzeram em geral inquietação; os cidadãos pacificos não dormiram, e propagando-se vozes de se atacarem alguns deputados, foi preciso tomar cautelas e velar em defesa propria. A' vista disto cumpre-nos, como sentinellas na nação, vigiar pela sua segurança. Sua Magestade acha-se actualmente no seu palacio rodeado de todos os corpos, até dos de artilharia, o que indica haver causa que, supposto a não conhecamos, deve ser da mais alta consideração. E, como nós somos responsaveis á nação, proponho que esta Asssembléa se declare em sessão permanente, e que se destine uma deputação para pedir a Sua Magestade que pslo governo se nos transmittam os motivos de tão extraordinario movimento nas tropas, declarando-se o que obriga a que os corpos estejam com carturchos embalados como promptos para ataque, quando não apparece razão para isto.

Justificou em seguida o Presidente a sua attitude na vespera, suspendendo a sessão; objectando Antonio Carlos que se não tinha observado o regimento porque este só manda levantar a sessão em caso extremo, sem que baste para isso qualquer inquietação ou ruido de vozes.

Observa ainda Antonio Carlos que, nas Côrtes de Lisbôa, estando a falar, fôra atacado por gritos [até de *morra*] de numerosa multidão das galerias, e nem por isso se levantou a sessão; o presidente bradou, e por fim obedeceram. «Devia, pois, o sr. presidente ter feito as suas admoestações e só quando a ellas fosse renitente o povo, é que poderia levantar a sessão, achando assim que houve medo de mais e este susto excessivo menoscaba o povo brasileiro, o mais pacifico de quantos tenho visto, e os *apoiados* que hontem se deram, não podiam julgar-se motivo bastante para levantar a sessão, bastava chamar á ordem, e esta seria conservada».

Votada a urgencia da indicação de Antonio Carlos e posta em discussão, pede a palavra Montesuma que assim começa e conclue o seu discurso.

Em todos os semblantes tenho visto hoje pintada a inquietação que sobresalta os habitantes desta capital, em que é geral a consternação e o susto. «Não hesitemos um só momento em mandar uma deputação a Sua Magestade para que nos communique as causas e os motivos de retirar para fóra da capital a força armada, de que se acha actualmente rodeado, e ponhamos já em pratica o mais que lembra o sr. Andrada Machado na sua indicação, que eu inteiramente approvo».

O Sr. Alencar:—Estou muito persuadido de que da energia á precipitação não vae mais que um passo, e a precipitação tem sido nas assembléas constituintes a causa de sua queda. Não duvido votar que se officie ao governo para nos instruir sobre o objecto do movimento das tropas, mas para que ha de ir uma deputação consultar Sua Magestade? Porventura este tem interesse na dissolução da Assembléa? Que fariam as provincias se elle a dissolvesse? Se tal desgraça succedesse, desmembravam-se as provincias, o Imperio não era mais Imperio, o imperador deixava de ser imperador. Mas elle seguramente não quer isto. Pela sua propria gloria, pelo seu amor proprio, não pode tal desejar. Portanto, procedamos com prudencia. Peçam-se informações e nada de precipitações, nada de energia demasiada. Se alguem deseja ver dissolvida a Assembléa, dissolva-a, eu nunca contribuirei para isso. A prudencia tem sido a nossa guia, continuemos com ella.

Depois de explicações entre Antonio Carlos e Alencar sobre *precipitação* e *frouxidão*, e quando orava Martim Francisco, interrompeu-se o debate por se annunciar que estava á porta da sala um official militar, que trazia um officio do ministro do Imperio, com recommendação de o entregar pessoalmente ao sr. secretario Calmon, a quem era dirigido, e indo elle recebêl-o, leu-o:

«De ordem de S. M. o Imperador levo ao conhecimento de V. Exc. para fazer presente á Assembléa Geral

Constituinte e Legislativa deste Imperio que os officiaes da guarnição desta Côrte vieram no dia de hontem representar submissamente a Sua Magestade Imperial os insultos que têm soffrido no que diz respeito á sua honra em particular, e mormente sobre a falta do alto decôro que é devido á augusta pessoa do mesmo senhor, sendo origem de tudo certos redactores de periodicos, e seu incendiario partido: S. M. I. tendo-lhe respondido que a tropa é inteiramente passiva, e que não deve ter influencia alguma nos negocios politicos, querendo comtudo evitar qualquer desordem que podesse acontecer, deliberou, e sahiu com a mesma para fóra da cidade, e se acha aquartelada no compo de S. Christovam. S. M. o Imperador certificando primeiramente á Assembléa da subordinação da tropa, do respeito desta ás autoridades constituidas, e da sua firme adhesão ao systema constitucional, espera que a mesma Assembléa haja de tomar em consideração este objecto, dando as providencias que tanto importam á tranquillidade publica.

Paço, 11 de Novembro de 1823.—Francisco Villela Barbosa.

Requereram alguns srs. deputados que fosse remettido a uma commissão, mas o sr. Ribeiro de Andrada [Martim Francisco] propoz que devendo ser promptas as providencias, tanto em virtude da indicação do sr. Andrada Machado, como do officio que se acabava de ler, era necessaria a nomeação de uma commissão especial; assim se resolvendo e tambem, por voz geral e depois de algum debate, que fosse ella nomeada pela assembléa.

O Sr. Andrada Machado:—Depois de se ter recebido o officio do governo, é desnecessaria a segunda parte da minha indicação (relativamente á deputação) e por isso peço licença para a retirar.—Foi-lhe concedida.

Procedeu-se á nomeação da commissão cujos membros se assentou que fossem cinco, sendo eleitos os srs. Araujo Lima com 32 votos, Vergueiro 30, Brant Pontes 28, barão de Santo Amaro 25 e Andrada e Silva (José Bonifacio) 23, seguindo-se como mais votados Manoel Ferreira Camara e Francisco Carneiro de Campos, que horas depois te-

riam de substituir aos dois ultimos. Eleita a commissão, sahiram da sala seus membros para darem parecer quanto antes, e bem assim sobre a 1a. e 3a. parte da indicação do sr. Andrada Machado, como foi tambem requerido e approvado.

Entrando-se então na ordem do dia, emquanto não chegava o parecer da commissão especial, proseguiu-se na discussão do projecto da constituição, sendo approvado o art. 22 e logo após o 23, que assim resava: «Os escriptos não são sujeitos á censura, nem antes nem depois de impressos, e ninguem é responsavel pelo que tiver escripto ou publicado, salvo nos casos e pelo modo que a lei apontar».

Passando-se ao art. 24, foi adiada a discussão por dar a hora destinada aos pareceres das commissões, pelo que entrou em debate o relativo ao caso David Pamplona, adiado na sessão antecedente, e depois de orarem Martim Francisco [de cujo discurso dizem os *Annaes* nada escreveram os tachigraphos], Rodrigues de Carvalho, em defesa do parecer, e Carneiro da Cunha, que comparou o caso vertente ao ataque feito ao redactor da *Malagueta*, para provar que se a Assembléa tivesse tomado este em consideração, não aconteceria aquelle, foi novamente adiado, quasi ás tres horas da tarde, para se ler o parecer da commissão especial.

Conclue este que continue a Assembléa em sessão permanente até que informe o governo: *a)* se fôram todos os officiaes da guarnição ou parte delles, e quaatos, os que representaram, *b)* quaes os insultos e sua natureza, *c)* quaes os redactores de periodicos, e os logares em que se acham esses insultos, e *d)* qual o partido incendiario, sua força e objecto, e bem assim que ao governo compete empregar todos os meios que cabem em suas attribuições e lembrar a esta Assembléa as medidas legislativas e extraordinarias que julgar necessarias; incumbindo-se ao secretario expedir o officio ao governo na fórma do parecer.

A uma hora da noite chegou a resposta de Sua Magestade, a qual, lida pelo secretario Calmon, diz quanto ao 1° *item* que se trata de uma «representação dos officiaes

de todos os corpos da guarnição desta Côrte, por meio de uma deputação, vinda á sua presença», quanto ao 2° e 3° que os periodicos «são os denominados *Sentinella da Praia Grande* e o *Tamoyo*, attribuindo-se na mesma representação aos exms. deputados Andrada Machado, Ribeiro de Andrada e Andrada e Silva a influencia naquelle e a redacção neste, o que muito custa a crer a S. M. Imperial, sendo a consequencia de suas doutrinas produzir partidos incendiarios», quanto ao 4° e ultimo «que o governo não pode calcular a força que taes partidos têm e poderão adquirir e relativamente ás medidas legislativas cuja proposição a Assembléa commete ao juizo do governo, S. M. Imperial as julga mais accertadas provindo da sabedoria e luzes do corpo legislativo». Estava datada «Paço, 11 de Novembro de 1823 e assignada *Francisco Villela Barbosa*.

Requereu Montesuma que se remettesse este officio á mesma commissão especial, descordando Antonio Carlos nestes termos: «devemos continuar as nossas deliberações, segundo requer a natureza de seu objecto; mas quanto a ir o officio á commissão, acho desnecessario, porque não sei o que ella ha de dizer sobre uma semelhante resposta», dizendo por sua vez José Bonifacio «No caso que se decida que vá á commissão, desde já requeiro que se nomeie outro membro para ella, visto que eu sou designado como pertencente ao partido incendiario», voltando ainda ao assumpto nestes termos, segundo os *Annaes*. Nov., pag. 236:

O Sr. Andrada e Silva:—Eu não sei o que possa dizer a commissão a este 2° officio, que é o mesmo que o 1°. E' para notar que quando se trata de partidos incendiarios, se falle somente do *Tamoyo* e *Sentinella da Praia Grande*, e que noda se diga do *Correio*, nem do *Diario do Governo*. Acaso poderá o *Correio* incendiar e atacar como quizer? Qualquer de nós vê que se falla só naquelles porque atacaram o ministerio e que é por isto que são incendiarios, o que não succede a respeito dos outros. Mas será isto proprio de um governo sabio e ficar-lhe-á bem dar uma resposta como esta, em que até se falta á civilidade?

«Diz o governo que os officiaes da guarnição pedem

satisfação dos insultos que se lhes tem feito; mas como é que se falla em geral de officiaes da guarnição, quando se sabe que apenas chegariam a sessenta homens os que lá fôram? Acaso a officialidade dos corpos desta cidade compõe-se de 60 homens? Deixemos, porém, isto e passemos adiante,

«Diz mais que o *Tamoyo* é redigido por tres deputados, entre os quaes eu tenho a honra de ser nomeado e portanto reputado incendiario; mas declarando eu em primeiro logar que, na pequena parte que me coube, só disse o que a minha consciencia me ditou, pergunto como é que se faz uma accusação destas sem conhecimento de causa? Na verdade é este um caso que nenhum representante da nação, e até nenhum simples cidadão, poderá considerar com indifferença.

«Enfim, o governo a nada respondeu do que se lhe perguntou, e por isso não sei o que a commissão ha de dizer; mas vá, comtanto que eu não vote, apesar de ser um dos membros della, como já requeri, visto que sou arguido, bem que falsamente; e veremos como encara este objecto, pois o que eu vejo é a capital em desordem, assustada a Assembléa, e proscripta a honra de seus membros; não sei mais nada.

«Quizera comtudo que o ministerio de Sua Magestade me desse a razão de ter feito este grande espalhafato, que não vejo preciso para coisa alguma; e bom será que se reconheça aqui por verdade que a Assembléa não pode dar providencias, sem que o governo responda doutra fórma, indicando as que se julgam precisas, porque é evidente que ella não ha de assignar de cruz.

«Eis aqui o que eu tenho a dizer sobre o officio; agora, quanto a permanencia da sessão, creio que não ha que discutir; devemos estar aqui até que este negocio se termine, e acabem as desconfianças, recuperando a capital a sua antiga segurança; se não obrarmos assim seremos fracos, incapazes de ser deputados da generosa nação brasileira».

Venceu-se a permanencia e que se mandasse o officio á commissão.

A's tres e tres quartos da madrugada voltou Vergueiro á sala com os demais membros da commissão e como relator leu o parecer desta, no qual se reconhece ter havido excesso nos periodicos apontados, pelo que a discussão do projecto de lei sobre abusos de imprensa devia preferir outros, até o de constituição, fazendo-se mesmo, se o governo assim julgar necessario, algumas restricções na liberdade de imprensa até que se ponha em execução a lei que a deve regular.

O Sr. **Andrada Machado**:—Julgo o parecer manco; e como deputado desta Assembléa digo francamente que não temos segurança, que a Assembléa está coacta e que não podemos deliberar assim, porque nunca se deliberou debaixo de punhaes de assassinos; por consequencia, quero que se accrescente e se diga ao governo que não havendo motivo que justifique o movimento das tropas, exponha o verdadeiro fim do mesmo e proponha quaes as medidas que quer postas em pratica, e que diga a razão porque apontou que se desejava que a Assembléa expulsasse de seu seio os ditos deputados, e o motivo por que os designou.

«A commissão lembra-se de restricções á liberdade de imprensa, mas é necessario não esquecer que uma lei sobre este objecto ha de fazer-se como outra qualquer; nem as que ha são mancas a respeito de escriptos incendiarios.

«Não admitto, pois, restricões á liberdade de imprensa; o que eu quero é que se diga ao governo que a falta de tranquillidade procede da tropa e não do povo; e que a Assembléa não se acha em plena liberdade, como é indispensavel para deliberar, o que só poderá conseguir-se, removendo-se a tropa para maior distancia».

Contra esta indicação fallou Vergueiro, sendo tambem lembrados os seguintes alvitres: a mudança da Assembléa para outro ponto do Imperio [Carneiro da Cunha]; a força ficasse ha dez leguas de distancia [Montesuma]; o imperador fizesse a força retirar-se para seis leguas de distancia [Martim Francisco]. Fôram, porém, todos regeitados, vingando unicamente o proposto por Vergueiro para que seja

«chamado o ministro do Imperio para informar circumstanciadamente sobre o objecto de seus officios de hontem».

Unanimemente approvado este requerimento, ordenou-se a expedição do respectivo officio e que nelle se declarasse ao ministro que a Assembléa ficava em sessão permanente á sua espera; sendo seu teôr:

«Illmo. e Exmo. Sr. A Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil, tendo de deliberar sobre o officio de V. Exc., datado de hontem, e carecendo para isso de informações circumstanciadas que, para evitar as delongas da correspondencia official, cumpre que sejam dadas por V. Exc. dentro do recinto da mesma Assembléa: acaba de resolver que V. Exc. se apresente ás 10 horas da manhã de hoje no Paço das suas sessões cuja permanencia continúa. O que V. Exc. levará ao conhecimento de S. M. Imperial.

«Deus Guarde a V. Exc. Paço da Assembléa, em 12 de Novembro de 1823.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*—Sr. Francisco Villela Barbosa.»

A's 11 horas da manhã annunciou-se que era chegado o ministro de estado dos negocios do Imperio, e sahiram a recebêl-lo os srs. secretarios supplentes Fernandes Pinheiro e Costa Carvalho, por se não acharem na sala os srs. Lopes Gama e Galvão.

Ao entrar o dito ministro, observou-se-lhe que devia deixar fóra a sua espada.

O Sr. **Ministro do Imperio**:—Esta espada é para defender a minha patria e não para offender os membros desta augusta Assembléa; portanto posso entrar com ella.

Entrou então na sala o ministro de estado, e tomou o seu assento, na conformidade do regimento, á esquerda do ultimo secretario.

O Sr. **Presidente**:—Creio que V. Exc. sabe a que é chamado. A Assembléa tendo de deliberar sobre o estado em que nos achamos e esta capital, quer de V. Exc. esclarecimentos sobre os quesitos que me ordena proponha a V. Exc.

O sr. ministro do Imperio principiou a fallar assenta-

do, mas lembrando-lhe o sr. presidente que devia fallar de pé, ergueu-se.

O Sr. Ministro do Imperio:—Permitta-se-me que eu chame a attenção da Assembléa para algumas circumstancias que julgo necessario referir antes de responder ao que me fôr perguntado.

«Nomeado ante-hontem [10 de Novembro] para ministro e secretario dos negocios do Imperio, é evidente que em tão curto espaço de tempo não me seria possivel prevenir acontecimentos que causas anteriores e de mais tempo haviam preparado, porque elles não são eventuaes... *(Alguns srs. deputados pediram que fallasse mais alto.)*

«Resolvi-me, pois, a ir pedir a S. M. a minha demissão; e com effeito fui logo.

«Eu tinha observado a marcha dos negocios depois que cheguei de Portugal, e havia achado bastante semelhança nelles com os que produziram os ultimos acontecimentos daquelle reino, para bem prevenir logo o estado de desordem a que as coisas chegariam, e conhecer que seriam inuteis em tal occasião todos os meus esforços. (Em Portugal as tropas, pouco mais de cinco mezes antes, á instigações do principe d. Miguel, se retiram de Lisbôa; o rei, d. João VI, pouco depois acompanhou-as, e com ellas logo voltando, dissolveu as Côrtes, restaurando o absolutismo.)

«Antes de chegar a S. Christovam encontrei a S. M. no caminho, apeei-me, expuz as minhas razões para não poder encarregar-me de tão difficultosa tarefa.

«Sua Magestade instou que acceitasse a pasta, lembrando que na crise actual os meus serviços eram necessarios á minha patria, e, entre parentheses, alguns srs. deputados que aqui se acham bem sabem quanto ella pode em meu coração. (Mas della não se lembrou o illustre ministro, quando, como se affirma, aconselhou a dissolução da Constituinte, a primeira de cujas consequencias foi a revolução de 24 e a segunda, sem fallar nas demais, a perda da Cisplatina, equiparada ás demais provincias pela constituição de 25 de Março, quando pelo projecto de Antonio Carlos, continuaria ligada ao Brasil, mas como Estado, pelos laços

de federação, com o que seus naturaes mui satisfeitos ficariam, assim se evitando a separ ção, pela qual, um anno após, em Abril de 1825, se levantaram de armas em punho trinta e dois patriotas cujo numero foi engrossando até a victoria final.]

«Acceitei, e disse-me então S. M. que os officiaes da tropa tinham ido ao seu Paço fazer-lhe uma representação e que elle ia já mandar reunil-a no campo de S. Christovam para evitar alguma desordem.

No dia seguinte quando fui a S. M., soube então o motivo da dita representação.

«Queixavam-se os officiaes dos insultos que se lhes fazia em alguns periodicos, atacando-os em sua honra e probidade, e muito particularmente das injurias dirigidas contra S. M. e da falta de decôro e respeito para com a sua augusta pessoa, sendo até ameaçada a sua existencia physica e politica no periodico intitulado—*O Tamoyo*.

«Algumas medidas se exigiam, que não se declararam no 1° officio que tive a honra de remetter a esta augusta Assembléa (mas, diz o ministro, que relatarei se a isso fôr obrigado) porque se julgou sufficiente, e mesmo preciso só indical-as, não podendo a perspicacia e sabedoria da Assembléa deixar de penetrar e conhecer o negocio em toda a sua extensão, para dar as providencias de que necessitava.

«Pediram-se, porém, explicações ao governo e este satisfez com o 2° officio, como julgou que devia, entendendo não lhe ser decoroso, nem preciso, descer a particularidades para dellas se tirarem medidas geraes.

»Com effeito, esperava alguma medida conciliadora qual seria pelo menos uma lei que cohibisse o abuso da liberdade da imprensa, principal motivo daquella representação.

«Mas não succedeu assim; e fui chamado para dar ainda novas explicações sobre os mesmos officios.

«Entretanto, o que posso affirmar é que S. M. não cessado de empregar todos os seus desvelos e busca-

do todos os meios de manter a ordem e a harmonia que tanto convêm.»

O Sr. **Montesuma**:—Eu estimaria que V. Exc. quizesse relatar essas coisas que se exigiam da Assembléa e que V. Exc. disse que referiria, se quizessem.

O Sr. **Ministro do Imperio**:—Duas coisas se exigiam: 1a. que se cohibisse immediatamente a liberdade de imprensa; 2a., já que me obrigam a declarar nomes de pessoas a quem prézo, que fossem expulsos da Assembléa os srs. Andradas, como redactores do *Tamoyo* e collaboradores da *Sentinella*.

«As razões do governo para não ter declarado isto nos officios que dirigiu á Assembléa fôram: quanta á 1a. o evitar que se dissesse que tendo sido fustigado pela imprensa o ministerio passado, procurava já o presente pôr-lhe mordaça para não se censurarem suas acções; quanto á 2a. o não querer merecer a justa accusação de fraco e ignorante, levando á presença da Assembléa uma pretenção tão inconstitucional.

O Sr. **Andrada Machado**:—Sr. presidente, desejava que V. Exc. convidasse o exm. ministro a que nos dissesse se sabe quaes fôram os corpos que primeiro pegaram em armas, e quaes os officiaes que fizeram a representação, isto é, se acaso são de todos os corpos, ou só do corpo de artilharia montada e do 1° batalhão de caçadores.

O Sr. **Ministro do Imperio**:—Eu já disse que hontem pela primeira vez estive com S. M. na qualidade de ministro de estado; a esse tempo estava feita a representação, e não sei que officiaes a fizeram. A respeito dos corpos que primeiro pegaram em armas, tambem nada posso dizer.

O Sr. **Andrada Machado**:—Eu vejo a Assembléa um pouco vacillante sobre o partido que deve tomar para salvar-se desta grande tormenta. Julgo ser melhor seguir o interrogatorio que está feito sobre os pontos que se necessitam explicados, e escreverem-se as respectivas respostas, para á vista de tudo poder depois a Assembléa deliberar.

Assentou-se que assim se fizessse.

O Sr. **Presidente**:—Queira V. Exc. dizer se os offi-

ciaes fizeram a representação de viva voz ou por escripto.

O Sr. Ministro do Imperio:—Sua Magestade disse-me que foi de viva voz.

O Sr. Presidente:—Como se combina o que se diz nos dois officios a respeito da representação, referindo-se no primeiro que os officiaes representaram e no segundo que fôra uma deputação?

O Sr. Ministro do Imperio:—A' primeira vez que fallei a S. M. ouvi-lhe dizer em geral que lhe representaram os officiaes, e por isso no primeiro officio me expressei com aquella generalidade; mas perguntando depois se tinham ido todos representar-lhe, e respondendo-me S. M. que a representação lhe fôra dirigida por uma deputação, assim o participei no segundo officio.

O Sr. Presidente:—Qual o motivo de terem sido chamadas, segundo consta, tanto as milicias da Côrte como as de fóra?

O Sr. Ministro do Imperio:—Nada posso informar sobre isto; mas consta que se tem reunido mais tropas, e que vão indo assim umas atraz das outras.

O Sr. Presidente;—Sabe V. Exc. se está reunido o batalhão dos libertos, e se alguns officiaes têm vindo buscar armamento ao arsenal para levar a S. Christovam, e com que ordem?

O Sr. Ministro do Imperio:—Não sei.

O Sr. Presidente:—Que medidas ordinarias tem o governo tomado para restabelecer a tranquillidade e terminar as desconfianças?

O Sr. Ministro do Imperio:—A primeira foi expedir-se ordem pela repartição da justiça para devassa e punição dos culpados, e a segunda a retirada da tropa. Esta, porém, não se deu por conselho do ministerio; já estava dada antes delle reunido. O que posso affirmar é que S. M. ali as conserva em perfeita subordinação.

O Sr. Presidente:—Foi o ministerio sabedor da reunião das tropas que marchavam depois que o mesmo ministerio foi nomeado?

O Sr. Ministro do Imperio:—Não foi sabedor; estas medidas são da repartição da guerra, e só o respectivo ministro poderá informar a este respeito.

O Sr. Presidente: Porque razão estando a cidade em socego se conserva a tropa municiada de polvora e bala?

O Sr. Ministro do Imperio:—Não me consta que o esteja, á excepção de algumas patrulhas que rondam, como é preciso e prudente na crise actual.

O Sr. Presidente:—Porque não tem pedido o ministerio á Assembléa as medidas legislativas, de que julga precisar para remediar o mal?

O Sr. Ministro do Imperio:—O governo julgou ter informado á Assembléa quanto bastava para esta occorrer com as providencias legislativas que entendesse necessarias para evitar desordens, que talvez já se teriam manifestado, se S. M. para prevenir alguma discordancia entre a tropa, a não tivesse reunido debaixo das suas vistas.

O Sr. Camara:—Queira V. Exc. perguntar ao exm. ministro como se concilia a subordinação em que disse que as tropas estavam, com essa discordancia de que falla agora. Isso precisa uma explicação.

O Sr. Ministro do Imperio:—Quando fallei em subordinação da tropa referi-me á generalidade della; mas como podia haver alguns individuos insubordinarios, ou mal aconselhados, foi por certo prudente a medida que S. M. tomou. Não obstante isso, rogo á Assembléa queira tambem de sua parte corresponder com providencias de moderação e prudencia, pois receio que haja o mesmo que houve em Portugal (a volta ao absolutismo com a dissolução violenta das Côrtes em Junho de 1823), visto como os acontecimentos actuaes e as causas que os prepararam se parecem muito com os daquelle reino.

O Sr. Montesuma:—O exmo. ministro disse que os actuaes acontecimentos se pareciam com os de Portugal; e eu quizera sobre isto algum esclarecimento, porque a Assembléa deve variar de medidas segundo as circumstancias; bóm será portanto que nos diga o que suppõe desta situação.

O Sr. Ministro do Imperio:—Eu não sei adivinhar futuros. Vejo a Assembléa amotinada levantar extemporaneamente a sessão; os militares queixarem-se á S. M.; as tropas marcharem para S. Christovam, e a Assembléa todo o dia e noite em sessão permanente; ora, coisas semelhantes a estas vi eu em Portugal; comtudo não posso affirmar qual será o resultado.

O Sr. Andrada Machado:—Eu tambem quizera que V. Excia. convidasse o exmo. ministro para nos dizer se tem alguns dados para julgar que acontecerá aqui o mesmo que em Portugal, porque semelhança não acho; só se o negocio se encaminha aos mesmos fins por meios differentes.

O Sr. Ministro do Imperio:—Não tenho outros dados mais que a semelhança dos successos que, talvez sejam essencialmente differentes, mas na exterioridade que apresentam são muito parecidos. Se o illustre deputado não nota o mesmo, depende isso do modo por que cada um encara os movimentos.

O Sr. Carneiro da Cunha:—Eu concordo com o sr. Antonio Carlos, acho muita disparidade, porque em Portugal . . .

O Sr. Ministro do Imperio:—Sr. presidente, eu peço que chame V. Exc. o illustre deputado á ordem. Eu tenho talvez dito mais do que devera. Vim aqui para responder unicamente sobre os officios do governo, e dar as explicações que soubesse e não para entrar em discussão com os srs. deputados.

O Sr. Carneiro da Cunha:—Fallo somente para esclarecimento da materia. Tenha o exmo. ministro mais um bocadinho de paciencia, que eu não me demoro. Que se fez em Portugal? Chamou o infante as tropas para depôr as Côrtes; e aqui o chefe da nação as chama para as manter na bôa ordem, e com effeito estão subordinadas . . .

O Sr. Andrada Machado (mui sensatamente):—Por bem da ordem isto não tem logar; um ministro de estado quando vem a uma Assembléa é para responder e não para discutir.

O Sr. Presidente (para o ministro):—A Assembléa está satisfeita e pode V. Exc. retirar-se.

Retirou-se então o ministro com as mesmas formalidades com que tinha sido recebido.

O Sr. Andrada Machado:—Como tres srs. secretarios escreveram as respostas do ministro, bom será ler os seus apontamentos para se combinarem, e ficar a Assembléa bem inteirada do que se passou.

Fez-se a leitura, rectificando-se algumas discordancias encontradas.

Consultando-se sobre se vai isso novamente á commissão, Montesuma opina favoravelmente afim de que «pesando a commissão as circumstancias todas em que nos achamos e as respostas do ministro, sobre seu parecer possamos deliberar de uma maneira que, salvando a nação, salvemos tambem a dignidade desta Assembléa». *Apoiado.*

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Eu sou inteiramente de diverso parecer. Tenho escrupulosamente examinado as respostas que o ministro deu ás perguntas que se lhe fizeram e vejo que nada adiantámos ao que dizem os officios.

«Que tem, pois, a commissão que fazer com isto? Que mais sabe de novo? Sobre a marcha dos corpos, que se duvidava ser ordenada ou voluntaria, ficamos em jejum, assim como sobre a ida de novas tropas, porque a tudo isto respondeu o ministro que não sabia, bem que eu esteja persuadido que tudo sabe; é manha, mas a mim não me engana o governo.

«Posto isto, que mais vai saber a commissão do que já sabe pelos officios? Que ha de ella tomar em consideração do que acabou de expôr o ministro? Nada. Eis os motivos por que digo que continuemos com a discussão; mas se acaso a Assembléa deliberar que vá a uma commissão, então votarei que vá á commissão a que já foi.

No mesmo sentido opinam outros, á excepção de Vergueiro por achar inutil.

Propõe Montesuma «que se mande chamar o exmo. ministro da Guerra para esclarecer-nos sobre a crise actual e circumstancias que a têm revestido», do que, em dis-

curso que então pronunciou, inteiramente discorda Silva Lisbôa, a quem respondeu Alencar sobre opiniões a si attribuidas; fallando em apoio da proposta: Antonio Carlos, Carneiro da Cunha e Costa Aguiar de Andrada, assim se externando a respeito José Bonifacio:

O Sr. **Andrada e Silva**:—Eu não me opponho a que se chame o ministro da Guerra; mas ao mesmo tempo não espero que por esse canal tenhamos melhores informações. O ministro do Imperio disse que nada sabia, porque só tinha um dia de ministerio; ora, o da Guerra tambem entrou hontem e além disto é um homem octogenario, e por consequencia menos lembrança terá do que se tem passado; o que succede é o incommodarmos e ficarmos na mesma. Os factos estão claros por sua natureza, e em nada nos são occultas as vistas do governo; o mais que poderiamos saber delle era se hontem se passou ordem para se reunirem os corpos que marcharam, porém isto mesmo interessa pouco, porque basta saber que elles para lá foram, pois ninguem me capacitará que estas tropas foram para S. Christovam sem ordem, então estava tudo perdido. Deus nos livre disso. Por consequencia, não me importa que se o chame. como nada tenho que esperar delle; venha ou não, para mim é o mesmo.

O Sr. **Costa Barros**:—A Assembléa não pode deliberar sem conhecimento de causa. O ministro do Imperio, quando fez a exposição dos successos, referiu-se em parte ao ministro da Guerra, e o que nos falta conhecer desta repartição, bem o poderemos saber chamando o respectivo ministro.

«E' necessario que deliberemos com toda a madureza, e não terão as nossas deliberações esse cunho, se não assentarem nas mais completas informações. Embora se diga que o homem é octogenario, a nação não sabe se elle tem oitenta ou cem annos e dirá que a Assembléa não deliberou bem, porque deliberou sem conhecimento de causa.

O Sr. **Presidente**:—Como não ha quem mais peça a palavra, pergunto se a Assembléa entende que deve chamar-se o ministro da Guerra.

Venceu-se que não.

O Sr. **Montesuma**:—Sr, presidente, como falta um membro da commissão, requeiro que se siga a ordem dos que tiveram a maioria de votos.

Foi nomeado o sr. Almeida e Albuquerque, em logar do sr. barão da Santo Amaro, e retiram-se os membros da commissão para dar o parecer.

Pouco depois se communicou que marchava tropa, e que parecia dirigir-se á Assembléa.

O Sr. **Andrada Machado**:—Daqui iremos para onde a força armada nos mandar.

O Sr. **Montesuma**:—Sr. Presidente, se isto é certo, requeiro que se mande uma deputação a saber o que pretende de nós a força armada.

O Sr. **Alencar**:—Eu acho que melhor será esperar o que S. M. manda.

O Sr. **Ribeiro de Andrada**:—O nosso logar é este, Se S. M. quer alguma coisa de nós, mande qui, e a Assembléa deliberará.

O Sr. **Andrada Machado**:—Se nos fôr permittido deliberar; porque talvez isso mesmo se nos não permitta.

O Sr. **Presidente**:—O que me dá grande satisfação no meio de tudo é ver a tranquillidade da Assembléa.

O Sr. **Andrada Machado**:—Creio que a illustre commissão pode dar o seu parecer, porque nós devemos continuar a sessão apezar da approximação da força armada.

O Sr. **Lopes Gama**:—Eu creio que não podemos deliberar estando cercados.

O Sr. **Presidente**:—Emquanto estivermos cercados seguramente não podemos deliberar.

Annunciou-se que estava á porta da sala um official que vinha da parte de S. M., e foram dois srs. secretarios ver o que elle queria.

O Sr. **Galvão**:—Um official me entregou este officio, que é um decreto: e disse-me que trazia recommendação de S. M. para ser lido, e voltar outra vez á sua mão. Pergunto se pode ler-se? (O official fôra o brigadeiro Manoel de Moraes que, ao estacionar a tropa em frente ao

edificio da Constituinte e della se destacando, fizera entrega do decreto de dissolução).

Decidiu-se que se lesse; e era concebido nos seguintes termos:

DECRETO

«Havendo eu convocado, como tinha direito de convocar, a assembléa geral constituinte e legislativa, por decreto de tres de Junho do anno proximo passado, afim de salvar o Brasil dos perigos que lhe estavam imminentes: e havendo esta assembléa perjurado ao tão solemne juramento que prestou á nação de defender a integridade do imperio, sua independencia e minha dynastia:

«Hei por bem, como imperador e defensor perpetuo do Brasil, dissolver a mesma assembléa e convocar já uma outra na fórma das instrucções feitas para convocação desta, que agora acaba, a qual deverá trabalhar sobre o projecto de constituição que eu lhe hei de em breve apresentar, que será duplicadamente mais liberal do que o que a extincta assembléa acabou de fazer. Os meus ministros e secretarios de estado de todas as differentes repartições o tenham assim entendido, e façam executar a bem de salvação do imperio.

«Paço, 12 de Novembro de 1823, segundo da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. Imperial.— *Clemente Ferreira França.* — *José de Oliveira Barbosa*».

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Creio que V. Exc. deve mandar tirar uma cópia do decreto para ficar aqui, e entregar-se o original ao official que o trouxe.

O Sr. secretario Calmon tirou a cópia.

O Sr. Galvão:—Sr. presidente, eu devo declarar que este official me disse que S. M. Imperial mandara esta tropa para defender a Assembléa de qualquer insulto que se lhe pretendesse fazer.

Alguns srs. deputados disseram que agradeciam á Sua Magestade (talvez alguns ainda por delicadeza e outros ironicamente).

O Sr. **Andrada Machado**:—E' preciso fechar a acta com a cópia do decreto de S. M., e declarar que em consequencia delle se dissolveu a Assembléa. Estes papeis se entregarão aos do novo congresso.

O Sr. **Presidente**:—Pode o sr. official assegurar a S. M., da parte da Assembléa, que ella se dissolve.

O Sr. **Andrada Machado**:—Nós já não somos Assembléa.

O Sr. **Silva Lisbôa**:—Parece-me pouco decente esta maneira de responder nas actuaes circumstancias; talvez deveriamos fazê-lo, dirigindo um officio ao ministro da repartição competente. Não digo isto por cobardia, mas porque o objecto é de alta consideração.

Alguns srs. deputados pediram a palavra.

O Sr. **Alencar**:—Não sei para que se pede a palavra; as nossas discussões estão acabadas.

O Sr. **Andrada Machado**:—Nós ja não temos que fazer aqui. O que resta é cumprir o que Sua Magestade ordena no decreto que se acabou de ler.

(Foram estas as ultimas palavras ouvidas naquelle recinto, de onde logo em seguida se retiraram os deputados, assim findando a Constituinte de 1823 (*Jornal do Commercio*, ed. do centenario).

Sahiram então da sala todos os srs. deputados; dissolvendo-se assim a Assembléa pela uma hora da tarde do dia 12 de Novembro de 1823 (*Annaes da Constituinte* fielmente reproduzidos).

Quando se retiravam do recinto os deputados da Constituinte, logo após o decreto da dissolução, foram presos os seguintes: Antonio Carlos, Martim Francisco, Montesuma, José Joaquim da Rocha, Belchior Pinheiro, Muniz Tavares, Vergueiro, Henriques de Rezende, Carneiro da Cunha, Alencar, Fortuna, Cruz Gouvêa, Xavier de Carvalho e Ignacio de Andrade; destes só os 5 primeiros e mais José Bonifacio, preso em sua residencia, foram conservados

em prisão até o dia 20, em que embarcaram para a Europa; os demais eram postos em liberdade poucos dias depois. (*Jornal do Commercio*, ed. cit. pag. 26).

Pode-se dizer que a dissolução da Assembléa Constituinte deve ser exclusivamente attribuida á influencia exercida sobre a marcha dos acontecimentos politicos pela imprensa de 1823. Em começo, foi o *Diario do Governo* com as suas correspondencias contra os membros dessa corporação o que mais occupou a attenção dos deputados, forçando-os a continuas reclamações; mais tarde, depois da retirada dos Andradas do poder, o *Tamoyo* e, principalmente, a *Sentinella*, iniciaram a sua tremenda opposição, levando o poder á pratica daquelle acto violento (*Ib.*, pag. 27).

Sem alludir ás consequencias remotas desse acto de violencia, cumpre, entretanto, dizer que a impressão immediata, por elle aqui causada, foi a de espanto e desagrado, senão de indignação. Parece que é, pelo menos, o que se pode concluir da expedição do decreto de 13 de Novembro, no qual explicava o imperador o sentido da expressão *perjura*, atirada contra a Assembléa, que dissolvera na vespera e, ainda, da Proclamação, na mesma data dirigida aos brasileiros, que, talvez por ser julgada insufficiente, foi seguida do Manifesto de 16, isto é, a justificação daquelle golpe de força (*Ib.*, pag 26).

V I

A revolução de 24

Logo no mez seguinte á dissolução da Constituinte, em principios de Dezembro (de 1823), «Alencar deixa a côrte e parte para o norte, em demanda do sertão do Ceará, a levantar a revolta contra o despotismo de Pedro I». J. N. J. cit.

Em sua passagem pelo Recife, onde chega em companhia de Muniz Tavares, Henriques de Rezende e outros

deputados pernambucanos dissolvidos, «toma parte na sessão extraordinaria do Grande Conselho, que elegeu Manoel de Carvalho Paes de Andrade presidente de Pernambuco». *Ib.*

Pelo art. 10 da então recentissima lei de 28 de outubro de 1823, que aboliu as juntas provisorias governativas creadas pelo dec. de 29 de Setembro de 1821, das Côrtes de Lisbôa, teriam os eleitores de escolher o conselho da provincia, composto de seis membros, ao mais votado dos quaes competia assumir o governo, emquanto não chegasse o presidente da provincia, creado pela mesma lei e nomeado pelo imperador e do qual, *ex-vi* do art. 9° da citada lei, era elle o substituto immediato, seguindo-se os demais na ordem da votação; e tendo sido feita a eleição, assumiu o governo, como conselheiro mais votado, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, sobrevivente da revolução de 17 e um dos chefes da de 24.

A surpreza produzida pela dissolução da Constituinte foi seguida de uma irritação sem limites, e o espirito de revolta que lavrava entre os patriotas da provincia se communicou aos expedicionarios cearenses.

Ao transpôr estes novamente as nossas fronteiras, de volta do Maranhão e Piauhy, têm do facto conhecimento, e chegados ao Crato a 9 de Janeiro de 1824, Filgueiras e Tristão Gonçalves, chefes dos mesmos, para logo o communicam, com grande escandalo, ás camaras da provincia.

Já a 9 de Janeiro, tambem, do dito anno, a camara da villa de Campo Maior de Quixeramobim, então pertencente á comarca do Crato. em reunião do povo, ao ter sciencia «dessa *horrorosa perfidia* de Pedro I como, segundo o Barão de Studart, o acto fôra qualificado na assembléa extraordinaria do clero, nobreza e povo», tinha declarado excluidos do throno o imperador e sua dynastia, por ter dissolvido a Constituinte (Cons. Pereira Pinto, *Memoria historica*), pretendendo-se, diz J. Brigido, que para succeder-lhe se devia crear um governo republicano, assumindo Filgueiras, por emquanto, o commando de todas as

forças da provincia, como de facto dentro em pouco assumiria.

Uma deputação daquella camara, composta do padre Gonçalo Ignacio de Loyola Albuquerque e Mello (mais tarde chamado padre Mororó), Bellarmino de Arruda Camara e Antonio Francisco de Queiroz, sem mais demora se dirige para o sul da provincia afim de obter a adhesão da camara do Icó e as de Filgueiras e Tristão. No Icó apresentam á camara dessa villa uma cópia da acta da sessão de 9 de Janeiro da camara de Quixeramobim e a convidam a adoptar as medidas propostas por esta; indo em seguida ao encontro daquelles.

Divergindo quanto ao resentimento manifestado contra o governo provisorio, accede todavia a camara do Icó á proposta no demais, e por sua vez expede uma commissão ás camaras de Russas e Aracaty, convidando-as a acceitar aquellas idéas; celebrando tambem a commissão da camara de Quixeramobim a 2 de Fevereiro uma conferencia com a do Crato, a qual adopta o seu plano. (J. Brigido cit. pag. 450).

Assim, por toda a parte o acto da dissolução da Constituinte era recebido como uma violencia inaudita e um innominavel attentado contra a nação.

*** Grande era a transformação quando, nos ultimos dias de Fevereiro de 1824, Tristão e Filgueiras se recolheram á capital. Ahi prendendo elles, á sua chegada, o commandante da força de linha, Francisco Felix de Carvalho Couto, como conspirador contra o governo, restabelecem a autoridade deste, reassumindo o primeiro o seu logar na Junta governativa e o segundo o commando das armas. Procuram ambos firmar-se no poder, alliando-se aos patriotas de Pernambuco, já a esse tempo em luta com o governo imperial, e publicando a 1° de Abril a primeira gazeta politica da provincia, denominada *Diario do Governo do Ceará*, com material typographico enviado do Recife por Manoel de Carvalho Paes de Andrade, presidente daquella provincia, e sob a redacção do supra-refe-

rido padre Gonçalo Mororó; organizando enfim por todos os modos a resistencia, *Ib.*, pag. 30.

Continuava Manoel de Carvalho, como conselheiro mais votado, na fórma da lei de 20 de Outubro, investido no governo de Pernambuco, quando em Fevereiro de 1824 se recusou a entregal-o a Francisco Paes Barreto, morgado do Cabo, ao apresentar-lhe este a respectiva carta imperial, nomeando-o presidente da provincia, e desde então persistindo na recusa.

E ainda pela 3a. vez, a 7 de Abril, oppondo-se á posse do dito Francisco Paes Barreto, virtualmente proclamavam, elle e o conselho do governo de Pernambuco, a rebellião, pelo que logo no dia seguinte o official de marinha, João Taylor, a 31 de Março chegado ao Recife, á frente de uma pequena divisão naval enviada pelo imperador, declara bloqueados o porto daquella capital e outros mais proximos, consentindo, entretanto, na ida ao Rio de Janeiro, de uma commissão para pedir a d. Pedro que revogasse aquelle seu acto. Como solução, foi nomeado para presidente terceira pessoa, não pertencente aos partidos em luta, João Carlos Mayrink da Silva Ferrão, que não chegou a tomar posse, conseguindo o presidente rebelde ir adiando a entrega de seu posto, até considerar-se bastante forte, e sufficientes os elementos, que ia accumulando, para abertamente declarar-se em revolta. Servia-se para isso, diz o *Jornal do Commercio*, ed. citada, do excellente pretexto fornecido pela portaria de 11 de Junho, expedida pelo ministro do Imperio, em que se dizia «Tentando novamente Portugal dirigir contra este Imperio forças que se dizem promptas a sahir daquelle Reino, e achando-se S. M. Imperial, além de absorvido na penosa consideração de importantissimos negocios internos, limitado a dispôr unicamente dos recursos desta provincia (referia-se a do Rio de Janeiro), com que tem organizado um exercito para a defesa da capital (cidade do Rio de Janeiro) e uma esquadra, hoje forte, mas que se não pode dividir pelo litoral do Imperio, manda o mesmo Augusto Senhor, pela secretaria de estado dos negocios do Imperio, participar ao presidente

da provincia de Pernambuco que é indispensavel que, no caso de ataques, cada provincia se valha dos proprios recursos, até que seja daqui opportunamente soccorrida, cumprindo empregar, com efficacia e intelligencia, todos os meios de defesa para abortar os designios dos invasores, devendo todos se reunirem e cooperarem juntos, ainda a custa dos mais duros sacrificios, para o destroço e expulsão do inimigo e de que depende a salvação da patria, o que tudo S. M. confia que será pelo mesmo Presidente igualmente desempenhado».

E sempre ganhando terreno, a 2 de Julho lança Manoel de Carvalho proclamações convidando as provincias proximas p ra, unidas a Pernambuco, constituirem uma republica independente sob a denominação de *Confederação do Equador.*

*** No dia 8 de Abril, marcado para se proceder á eleição dos seis conselheiros do governo, creados para cada provincia pela lei de 20 de Outubro, e nos termos do art. 10 effectuada pela mesma fórma por que se elegem os deputados da Assembléa, isto é, pelos eleitores da parochia, para esse fim por sua vez opportunamente já eleitos por votantes segundo as instrucções de 19 de Junho de 1822, expedidas para execução do dec. de 3 de Junho desse anno, pelo qual foi convocada a Assembléa Constituinte, e de cujo resultado final, devido a varias circumstancias, especialmente a difficuldade de communicações, só mais tarde se veiu a saber, sahiram eleitos Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, que obteve o maior numero de suffragios, o coadjutor Joaquim de Paula Galvão, coronel José Felix de Azevedo e Sá, vigario Antonio José Moreira, coronel José Ignacio Gomes Parente e vigario Manoel Pacheco Pimentel, como nesse caracter teriam todos de assignar a 26 de Agosto a acta da proclamação da Republica no Ceará e consequente incorporação da provincia á Confederação do Equador.

Com a chegada a Fortaleza, a 14 de Abril, a bordo da corveta *Gentil Americana*, do primeiro presidente nomeado pelo Imperador, para a provincia, tenente-coronel

de artilharia Pedro José da Costa Barros, natural do Aracaty, ex-deputado pelo Ceará ás Côrtes de Lisbôa, não tendo tomado assento, e á Constituinte do Imperio, e ex-ministro da marinha, embora só dois dias, referendando nesse caracter o decreto deportando os Andradas após o golpe de 12 de Novembro, os portugueses e. nacionaes, que formavam o partido denominado *corcunda*, ao terem della conhecimento e da relutancia da Junta governativa, á imitação de Manoel de Carvalho em Pernambuco, a empossal-o, conforme nesse sentido lhe officiara o ouvidor e corregedor da comarca, dr. Joaquim Marcellino de Brito, futuro ministro e senador do Imperio, reunem-se á camara municipal (senado da camara) e á tropa, afim de, considerando-a extincta *ex-vi* da citada lei de 20 de Outubro de 1823, reguladora da especie, darem posse do governo da provincia ao presidente da camara e por ter este dado parte de doente ao vereador immediato em votos (pois áquelle em falta de qualquer dos membros do conselho, pela ordem da votação, e dos supplentes, competia, pelo art. 19 da mencionada lei, o governo da provincia), para, por sua vez, transmittil-o ao presidente nomeado; fazendo-o para este fim desembarcar á noite e á noite mesmo, a 1 hora da madrugada de 15, quinta-feira santa, tomar posse!

A esse tempo a Junta governativa, ainda eleita sob regimen do dec. de 29 de Setembro de 1821, das Côrtes de Lisbôa, recusando formalmente considerar-se extincta ou demittir-se, pois conhecido ainda não era o resultado da eleição procedida a 8 em toda a provincia para o Conselho do governo e nem tão pouco tendo sido a mesma ainda apurada (recusa esta, segundo o Barão de Studart, minutada pelo padre Mororó e assignada por Francisco Pinheiro Landim, José Pereira Filgueiras, Tristão Gonçalves e Miguel Antonio da Rocha Lima, secretario), com o fito de armar-se e organizar resistencia, retira-se para Arronches, primitiva e actual Porangaba, acompanhada do commandante das armas Filgueiras, pelo imperador investido

nessas funcções em recompensa de seus serviços na expedição ao Piauhy e Maranhão.

Ahi se achavam elles quando se lhes apresentou Costa Barros, e mediante accôrdo ou conchavo, por este em pessoa com os mesmos negociado a 17, para o que teria influido a noticia do bloqueio do Recife, voltaram á Fortaleza, reassumindo Filgueiras o cargo de commandante das armas e Costa Barros novamente o seu, a 18, pela 2a. vez, pois como base de tal accôrdo, como o exigiram Filgueiras e os membros da Junta, sem effeito tinham ficado os actos da camara de Fortaleza, em virtude dos quaes fôra elle empossado a 15.

Fracassando após alguns dias o accôrdo ou por desconfiança no presidente, odio aos adversarios ou pelas bôas noticias, trazidas de Pernambuco, pelos emissarios Francisco Alves Pontes e Diogo Gomes Parente, chegados a 21 de Recife, as quaes muito alentam os membros da antiga Junta, a ponto de planejarem estes a sua reposição no governo, de commum accôrdo com o commandante das armas Filgueiras, em companhia deste retiram-se para a villa de Aquiraz (a sete leguas de Fortaleza), onde tratam de congregar elementos.

Por sua vez dirige o presidente Costa Barros, a 24, uma proclamação, assegurando as bôas intenções do governo imperial.

Após dois dias em Aquiraz, occupados em reunir povo e tropa, marcha Filgueiras a 25, com Tristão e outros membros da Junta extincta, a frente de numeroso bando armado, sobre Fortaleza, acampando em Mecejana (della distante apenas tres leguas), onde estabelece seu quartel-general.

Para logo nomeia Filgueiras, na qualidade de commandante das armas, ao major Luiz Rodrigues Chaves commandante do corpo de 1a. linha, aquartelado na Capital, e o incumbe de ahi effectuar varias prisões, como a do corregedor Marcellino de Brito e outras pessoas influentes, todas por elle tidas como suspeitas.

Ao mesmo tempo officia, ainda de Mecejana, ao presidente empossado, afim de transmittir o governo ao antigo membro da Junta governativa extincta, Tristão Gonçalves, que temporariamente por elle, commandante das armas, lhe fôra nomeado em substituição, além de que pelo resultado conhecido da eleição de conselheiros era o mais votado.

Cumprindo aquellas determinações, realiza Chaves, logo a 26 e de um só golpe, a prisão ordenada e mais as do capitão-mór da cidade Joaquim José Barbosa, do coronel Manoel José Martins Ribeiro, dos sargentos-móres (majores) João Facundo de Castro Menezes (commandante do batalhão dos Nobres, em alguns annos o chefe politico de maior prestigio na provincia, a cuja administração mais de uma vez assumira com vice-presidente, e mais tarde por motivo politico assassinado, como se evidenciou de um *complot* para este fim formado), Jeronymo Delgado Esteves e José Narcizo Xavier Torres, do ajudante Francisco Xavier Torres e dos tenentes Manoel Antonio Diniz, João da Silva Pedreira, e José de Abreu, a todos recolhendo a bordo da galera inglesa *Jubilee*, onde, depois de vinte dias de detenção, partem deportados para Liverpool o corregedor Brito, Martins, Delgado e Abreu, estes officiaes portugueses; sendo os demais enviados a 15 de Maio, no brigue inglez *Mathilde*, como aquella fretado pelo governo insurgente, para o Rio de Janeiro, onde aportam a 9 de Julho com o presidente Costa Barros e seu secretario Manoel do Nascimento Castro e Silva (ex-deputado ás Côrtes de Lisbôa e futuro ministro e senador), áquelle brigue apressadamente embarcados a 29, em seguida á deposição.

Entram a 28 os insurgentes na Capital e dirigindo-se, no mesmo dia, Filgueiras á casa da camara, «em vista das grandes convulsões por que passava a provincia e temendo males incalculaveis ao estado politico da mesma», ainda para este dia convocou, no caracter de governador das armas, os vereadores para uma grande reunião da camara,

a que tambem deveriam comparecer as pessoas gradas da cidade.

Em vista do reduzido numero dos que compareceram, afim de que se o não attribuisse ao inopinado da convocação, ficou a mesma reunião transferida para o dia seguinte, ainda no Paço do Conselho e perante a Camara Municipal.

Nessa reunião, realmente effectuada a 29, com o comparecimento de mais de cem pessoas, leu o padre Estevam da Porciuncula, á guisa de manifesto e como orgam de Filgueiras, uma impetuosa fala, de que damos o começo e a parte final:

«Todos sabem que eu não sou orgulhoso e nem jamais me arrojei a offender-vos e muito menos ludibriar pessoa alguma nesta cidade. O meu genio e as minhas maneiras de proceder, penso, terão sido sempre uniformes, até o ponto de já não poder soffrer insultos de homens que eu mesmo para o bem dizer esforcei-me eleval-os, apezar de tudo, a grandes postos. Esses ingratos conspiraram contra a minha vida e as de cidadãos benemeritos, pelo menos contra a integridade de nossas pessoas.

« . . . Finalmente, no curto espaço de 13 dias o sr. Presidente (Costa Barros) tem-se feito suspeito e mesmo execravel aos povos. Os povos requerem a sua demissão, desgostosos dos principios de tal governo, e eu fui obrigado a annuir ás suas requisições. Nestes termos, torna-se necessario installar um governo segundo as leis ou lançar-se mão das votações já reunidas de algumas localidades, interinamente, até que cheguem as das demais da provincia, ou como melhor convier no estado actual das coisas. São estes os puros sentimentos de um homem que sempre se tem dirigido nos negocios de sua patria, sem outras vistas mais do que defender os seus direitos sagrados, em abono dos quaes protesta derramar até a ultima gotta de sangue.

Cidade do Ceará, 28 de Abril de 1824, 3°. da Independencia e da Liberdade.

(Assign.) José Pereira Filgueiras».

Foi, em consequencia, nomeada uma commissão para entender-se a respeito com Costa Barros. Instado por essa commissão para deixar o governo, comparece Costa Barros áquella reunião e declara que só sob protesto accede á imposição que se lhe fazia de abandonar o cargo, promptificando-se a deixal-o, comtanto que lhe escrevam o protesto.

A' vista da resposta, nisso se concordou; sendo por elle ditado longo e energico protesto, constante da ácta então lavrada.

Concordou-se igualmente em nomear um presidente temporario para o succeder até que se reuna nesta Capital, em apuração final, a votação dos collegios da provincia na eleição para conselheiros, effectuada a 8 de Abril, o mais votado dos quaes seria o presidente.

E tomando-se para este effeito os votos de todos os que se achavam na dita assembléa, sahiu eleito o tenente-coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, com 88 votos, que se julgou pluralidade.

Immediatamente assume Tristão Gonçalves o governo e chama para secretario o padre Gonçalo Mororó, que a par de indiscutivel aptidão para o cargo reunia notavel capacidade de trabalho.

Logo a 30 de Abril relata Tristão esses successos ao presidente rebelde de Pernambuco e a 10 de Maio nestes termos se dirige ao ministro do Imperio, João Severiano Maciel da Costa: «A 29 do mez passado de Abril foi deposto o tenente-coronel Pedro José da Costa Barros da presidencia desta provincia do Ceará, á ordem do commandante das armas José Pereira Filgueiras, pelos motivos expressados no documento junto (a acta da camara). Uma assembléa de mais de cem homens, ás requisições do povo em massa fizeram esta mudança (por intermedio do commandante das armas), a que deu azo alguma impolitica, ou precipitação do presidente. Do mesmo documento verá V. Exc. assim os motivos da deposição delle como da minha substituição temporaria no seu emprego».

Desde então, pode dizer-se, declarada estava a guerra entre os poderes centraes e as provincias em revolta, tratando estas por sua vez de mutuamente se auxiliarem. E' assim que de parte da do Ceará se dirige, em principios de Maio, á de Pernambuco o supra referido major Rodrigues Chaves, como emissario encarregado de trazer desta o armamento e apetrechos que áquella pudessem ser cedidos; mandando igualmente vir armamento dos Estados Unidos e tudo se dispondo para os combates.

Em sua passagem pela Parahyba é aquelle emissario preso e em seu poder apprehendidos documentos compromettedores. Longe de se atemorizar com isso, lança Tristão uma proclamação incitando o Ceará a fazer causa commum com Pernambuco e provincias que se agitavam em sentido republicano.

Ainda em Maio mandou tambem o presidente guarnecer a costa do Ceará para o caso de uma invasão, que se dizia estar sendo preparada em Portugal contra o Imperio, antecipando-se assim á portaria de 11 de Junho do governo imperial, acima transcripta.

Ainda no mesmo sentido, á 18, communica elle em reserva ás camaras da provincia o seu plano de resistencia, pelo qual deveria o governo em caso de invasão recolher-se a Monte-mór (Baturité) e serem arrazadas todas as plantações e inutilisados todos os viveres que podessem aproveitar aos invazores.

A 28 é publicada uma portaria em virtude da qual os europeus são privados de seus cargos civis, assim como das patentes militares tambem o seriam por outra, no dia seguinte expedida.

Por outro lado, crea em varias villas commissões de melhoramento da industria.

A 8 de Junho lança o presidente Tristão nova proclamação á provincia, concitando-a a resistir ao imperador e no dia immediato mais outra por occasião das manifestações feitas nesta Capital em regosijo pelo progresso da revolução nas provincias de Pernambuco e Parahyba.

Por toda a parte vae sendo recusada nesta provincia a carta constitucional a 25 de Março outorgada pelo imperador e por este mandada jurar e observar; e com a recusa se lhe pedia a convocação de uma nova Constituinte.

A camara do Aracaty, sem conhecimento ainda dos successos de 29 de Abril e da outorga imperial, acceitara a 4 de Maio o projecto de constituição, em poucos dias preparado pelo Conselho de Estado, composto de dez membros, á excepção de Carvalho Mello (visconde da Cachoeira), todos futuros marquezes—de Queluz (Maciel da Costa), de Nazareth (Clemente Ferreira França), de Maricá (Mariano da Fonseca), de Sabará (Silveira Mendonça), de Paranaguá (Villela Barbosa), de Santo Amaro (o barão do mesmo nome), de Inhambupe (Pereira da Cunha), de Baependy (Nogueira da Gama) e de Caravellas (J. J. Carneiro de Campos); mas quando já outorgado, a camara de Quixeramobim o repelle a 11 de Julho como emanado de um poder incompetente e, por sua vez, a do Crato a 18 de Julho nega juramento á nova constituição de Pedro I.

A 14 de Julho sabe-se no Icó da occupação das estradas do Rio do Peixe por imperialistas armados, o que communicado ao presidente Tristão, envia este para o Crato numeroso armamento para o batalhão 32, de que era elle o tenente-coronel commandante; indo o dito armamento escoltado por José Calixto Telles de Menezes, um dos signatarios da acta da celebre sessão de 9 de Janeiro da camara de Quixeramobim, a que acima nos referimos, o qual era instructor do dito corpo, interinamente commandado pelo major Pedro José de Carvalho Borburema, extremado patriota.

A 21, tambem desse mez, communica Tristão ás camaras a capitulação, na Parahyba, de Felippe Nery, presidente dessa provincia, nomeado por Pedro I.

Mas em reprimenda a proclamação de 2 de Julho, a que nos referimos, o governo imperial, assim que della teve conhecimento, fez expedir o decreto de 26 do mesmo mez, pelo quael eram suspensas as garantias constitucionaes em Pernambuco, ao mesmo tempo que mandava pro-

cessar summariamente, em commissão militar, os cabeças da rebellião, e expedia a 1°. de Agosto uma esquadrilha sob as ordens de lord Cochrane, conduzindo forças sob o commando do coronel Francisco de Lima e Silva, igualmente nomeado presidente daquella commissão, tendo como vogaes os officiaes de maior patente da brigada que taes forças compunham.

*** Afinal em Agosto chegou o Ceará a constituir-se em estado federado, elegendo seu presidente e os deputados que se deviam reunir no Recife para com os demais assentar as bases da Confederação.

Para isso fôra previamente convocado um Grande Conselho que se comporia de notabilidades da provincia, no maior numero que fosse possivel obter e de que tambem fariam parte, além do presidente provisorio e seus cinco companheiros de conselho, o commandante das armas, as camaras da provincia, ouvidores, procuradores das outras provincias, os vigarios, chefes militares, eleitores, etc.

Desta imponente assembléa de 455 membros, reunida no palacio do governo, a 26 de Agosto de 1824, precisamente ha um seculo, fôra presidente Tristão Gonçalves, nella tomando parte, como nas Côrtes de Lisbôa e na Constituinte do Rio de Janeiro, José Martiniano de Alencar, que tambem representava o vigario do Crato, servindo de secretario o padre Mororó, que redigiu a acta, bastante minuciosa e na qual se encontra o juramento de todos, prestado no dia immediato, 27 de Agosto, quando foi ella concluida, razão por que traz esta data, apezar de iniciada com a de 26. Foi em seguida por todos assignada; constando da preciosa collecção Studart o importantissimo documento, attestado vivo do ardor patriotico dos nossos conterraneos de então. De facto, com a dissolução da Constituinte, innominavel attentado á Patria, sem que nada sequer o explicasse, como se evidencia de seus annaes, o despotismo imperial assim manifestado justificava todas as reacções, em terreno franco e leal, inclusive a separação (vaticinada por Alencar na sessão de 11 de Novembro,

cuja acta vem acima reproduzida), mas provisoriamente e como incentivo ás demais provincias, para mais breve consecução da victoria commum, pois o conflicto era entre a nação e seu chefe. De um lado o imperador e o elemento militar, do outro as provincias, o povo, que viam os seus representantes por aquelle despoticamente escorraçados, dissolvidos. Isso mesmo o comprehendeu Deodoro da Fonseca, setenta annos depois, quando dissolvendo, como presidente da Republica, o Congresso Nacional a 3 de Novembro de 1891, na manhã de 23, ás primeiras bombardas da reacção, logo cahindo em si, pois mal aconselhado agira, patrioticamente renunciou ao poder.

A acta da memoravel sessão do Grande Conselho assim começa e finda:

«Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil oitocentos e vinte e quatro, 3º anno da Independencia e 1º da Liberdade do Brasil e confederação das provincias unidas do Equador, nesta cidade de Fortaleza, capital do Ceará, na sala do governo, onde se achava o exmo. sr. Presidente da Provincia, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, os vogaes do conselho, o exmo. sr. governador das armas, os ouvidores, as camaras da capital, de Aquiraz e Mecejana e os procuradores de outras provincias, os parochos das freguesias ou seus representantes, os chefes dos corpos militares, os eleitores das parochias, o clero, homens bons e povo, foi solemnemente declarada a annexação do Ceará á Confederação do Equador. Davam-se como motivos dessa deliberação as tendencias que se imputavam ao Imperante para o absolutismo, e seus entendimentos com o governo portuguez, afim de reconquistar o Brasil, a dissolução da Constituinte e a outorga de seu motu proprio do projecto de constituição. Pelo presidente Tristão Gonçalves foi apresentado um plano de nova fórma de governo para ser livremente discutido. Constava elle de doze artigos. Foram todos approvados por acclamação e á sua leitura (procedida de um a um para a respectiva votação) resoavam no recinto e em todas as salas, cheias de gente, vivos applausos, divisando-se em todos os semblantes, uma

alegria communicativa, abraçando-se todos ao findar a cerimonia e dando-se os parabens uns aos outros.

«Desceu então, resa a acta, o sr. presidente desarmado, assim como tinha assistido ao acto, em companhia do senhor governador das armas e seguido de grande parte da assembléa, para os quarteis da tropa de 1a. linha, onde já se achava o senado da camara com o novo estandarte da liberdade, de antemão preparado, e depois, voltando todos, dirigiram-se, com o senhor presidente no centro da tropa, trazendo arvorado um estantarte igual ao da camara, para a egreja a render acções de graça ao soberano autor da nossa felicidade, e ahi benzeram-se as bandeiras, uma das quaes o governador das armas foi pessoalmente entregar ao corpo de tropa reunida».

Seguiu-se o juramento de todos os circumstantes «o qual, continúa a acta, ficou adiado para hoje», sendo o mesmo assim concebido: «Juro aos Santos Evangelhos voluntaria e solemnemente defender, e guardar a religião catholica e apostolica romana; juro dar a ultima gotta de sangue para manter e ser fiel á Confederação do Equador, que é a união das quatro provincias ao norte do cabo de S. Agostinho e as demais que para o futuro se forem unindo debaixo da fórma de governo que estabelecer a assembléa constituinte; juro fazer crua guerra ao despotismo imperial, que pretende usurpar os nossos direitos, escravizar-nos e obrigar-nos a fazer união do Brasil com Portugal, a qual jámais admittiremos por nenhum titulo que seja; juro emfim fazer crúa guerra a todo o despotismo que se oppuzer á liberdade da nossa patria e igualmente juro obediencia ao governo supremo salvador, assim Deus me ajude».

O primeiro a prestar juramento foi o presidente Tristão que o fez na mão do conselheiro que lhe era immediato em votos o coadjutor Joaquim de Paula Galvão.

«E de tudo para constar, finaliza a acta, o exmo. sr. Presidente mandou lavrar a presente acta, autorisando-me para a fazer no impedimento do secretario do governo, Padre Gonçalo Ignacio de Loyola Albuquerque e Mello Mororó, na qual todos assignaram com a competente nota.

Palacio do governo em grande conselho provincial a 27 do mez de Agosto de 1824, 3° da Independencia e 1° da Liberdade e Confederação do Equador. Eu Francisco de Paula Andrade, 2° official da Secretaria do Governo, a escrevi». . .

Assignaram esta notavel acta o membro mais votado do Conselho do Governo e neste caracter presidente da provincia, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe (nome este que, após a Independencia, juxtapoz ao de Alencar) e os demais membros do dito conselho e todos neste caracter, coadjutor Joaquim de Paula Galvão, José Felix de Azevedo e Sá, vigario Antonio José Moreira, coronel José Ignacio Gomes Parente e vigario Manoel Pacheco Pimentel, o governador das armas José Pereira Filgueiras, Francisco José Pereira Ibiapina, escrivão deputado, Miguel Antonio da Rocha Lima, ouvidor interino da comarca do Ceará, Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó, secretario do governo, Bernardino Lopes de Souza, ouvidor do Crato, José Ferreira Lima Sucupira, capitão e thesoureiro geral da provincia, João Franklim de Lima, capitão de milicias, José Cassiano Ferreira de Castro, capitão addido ao estado maior e ajudante de ordens do Presidente. Seguem-se 439 assignaturas, todas de pessoas conspicuas residentes em sua maxima parte no interior da provincia, donde tinham vindo para tomar parte no Grande Conselho. (Coll. Studart, vol. 14).

Ainda no dia seguinte, a 28 de Agosto, reuniram-se novamente todos os que tomaram parte no Grande Conselho afim de, no caracter de collegio eleitoral, escolher os deputados que, em virtude do plano acima referido e naquella reunião unanimemente approvado, deveriam compôr o supremo governo estabelecido em Pernambuco. Acclamado presidente do collegio eleitoral o padre José Martiniano de Alencar e secretarios Luiz Pedro de Mello Cesar e padre José da Costa Barros, que por motivo patriotico accrescentou ao seu nome o de *Jaguaribe*, e escrutadores o tenente-coronel Francisco Miguel Pereira e capitão José Ferreira Lima, que tambem accrescentaram respectivamente

os de *Ibiapina* e *Sucupira*, e preenchidos os mais tramites usados em taes casoss observadas quanto possivel as instrucções de 19 de Junho de 1822, deu-se começo á votação por escrutinio secreto e por cedulas, de cuja apuração resultou sahirem eleitos, segundo J. Brigido, deputados á Constituinte a reunir-se no Recife, para assentar as bases da Constituição da Republica, sob a Confederação do Equador: José Ferreira Lima *Sucupira*, Francisco Miguel Pereira *Ibiapina*, padre José da Costa Barros *Jaguaribe*, Joaquim da Costa, que como estes tambem accrescentou ao seu nome e de *Alecrim*, Luiz Pedro de Mello Cesar, José Francisco de Gouvêa Ferraz, padre Manoel Pacheco Pimentel e padre José Martiniano de Alencar, que foi o mais votado.

O diploma que lhes foi dado autorizava-os a constituirem em Pernambuco o supremo governo salvador, gosando de todos os poderes da legislatura, decretando tudo quanto fosse a bem das provincias confederadas e jurando (se necessario) provisoriamente uma constituição que servisse de base ás mesmas provincias, com a unica clausula de sempre manterem a religião catholica e o systema do governo democratico.

A revolução do Equador, apparentemente triumphante no Ceará, começou a soffrer logo a reacção imperialista ao sul da Parahyba e sertões circumvisinhos. O presidente Tristão Gonçalves e o commandante das armas Filgueiras resolveram então mandar tropas a essa provincia afim de libertar o emissario do governo cearense, major Luiz Rodrigues Chaves, que fôra capturado em sua passagem pela Parahyba e preso ainda ahi se conservava, e abrir livre caminho para os deputados eleitos do Ceará, prestes a partir afim de tomarem parte no Congresso do Recife.

A 3 de Setembro, deixando como commandante interino das armas na capital ao coronel Antonio Bezerra de Souza Menezes, marcha Filgueiras com quasi toda a tropa de 1a. linha em direcção ao Crato, naquelle intuito e afim de dar o conveniente desenvolvimento á revolta no centro da provincia e tambem nas vistas de prestar mão forte a seus

alliados de Pernambuco e Parahyba, se fosse mistér. (Per. Pint. cit.) No Crato faria juncção com outras forças que ahi se estavam reunindo e, aproveitando a jornada, ia levantando tropas nos logares por onde passava, o que fêl-a mais demorada.

A 9 do mesmo mez começam no Crato, sob a influencia do instructor do batalhão de linha n. 32, José Calixto de Menezes, preparativos para a resistencia aos imperialistas do Rio do Peixe [Parahyba].

Por sua vez inicia, a 22 do dito mez, o ex-deputado Alencar, no Crato, onde chegára, precedendo a Filgueiras, os preparativos da expedição que devia libertar Chaves, emissario do governo cearense, preso na Parahyba, e escoltar os representantes do Ceará até a capital pernambucana, onde se tinha de assentar as bases da Confederação do Equador e respectiva constituição.

A 23 chega Filgueiras ao Icó e marca o dia 1°. de Outubro para o juramento de obediencia á Republica, ali se dando a 24 um motim militar, sendo preso o major Canguçú, que o promoveu (J. Brig. cit., pag. 436).

Durante a estada de Filgueiras na villa do Icó, uma parte da força do seu commando, enviada contra os imperialistas, reunidos em S. Severino, foi batida por Manoel Antonio de Almeida. *Ib.*

A 28 dão-se reacções na villa do Jardim, que é atacada de surpreza pelo procurador da camara do municipio, Antonio Francisco de Mello á frente de um grande troço de imperialistas, matando o tenente-coronel Bandeira e José da Costa Sozinho, que acabavam de tomar parte no Grande Conselho de Fortaleza. Assaltam elles no mesmo dia o «Engenho Velho» do capitão Leonel Pereira de Alencar, junto áquella villa, matam-n'o dentro de sua vivenda e ferem-lhe a esposa d. Maria Xavier Pereira de Carvalho Alencar, que lhe viera em defesa, obrigando-a a fugir com os filhos e alguns escravos fieis (mãe a mesma da viscondessa de Jaguaribe, então nascida em uma choupana, onde na fuga d. Maria se abrigara, mas vendo-se obrigada, quatro dias depois, a partir em rêde, carregada pelos seus fieis escravos

á procura de novo e mais seguro abrigo), e ainda matam a seu filho Raymundo Pereira de Carvalho, dentro do canavial a que lançaram fogo. (*Ib.* e J. N. J. cit.)

As represalias por parte dos republicanos não se fizeram esperar. A 29 á noite, dado rebate no Crato, á noite mesmo se inicia a marcha sobre Jardim. *Ib.*

A 30 as forças republicanas, ao mando de Filgueiras, pernoitam na Bocca da Matta, onde sua guarda avançada tinha, pela tarde, batido uma pequena partida de imperialistas, com grande perda destes; entrando no dia seguinte em Jardim com a 1a. columna, e horas depois José Victoriano Maciel, á frente da 2a., tendo pela manhã sustentado um ligeiro tiroteio no Croatá, onde fez 13 prisioneiros que, conduzidos para a villa, ahi pereceram em uma roda de pau, que se lhes mandou applicar. *Ib.*

Tendo de voltar ao Crato, onde se ultimava a expedição a Parahyba e Recife, confiou Filgueiras o commando da villa de Jardim ao sargento-mór Antonio Geraldo de Carvalho. Sahindo este, dias depois, em perseguição de alguns dos responsaveis pelo assassinato do capitão Leonel de Alencar, que era seu cunhado, é o mesmo colhido em uma emboscada dos imperialistas em Salvaterra. Vendo-se cercado e perdido, offerece Antonio Geraldo e um filho heroica resistencia, matando a tiro, abrigado num rancho, grande numero de assaltantes, até cahir, por sua vez, ferido e inanime, sobre o cadaver do filho. *Ib.*

Ainda a 1°. de Outubro é jurada a republica no Icó e lido o decreto de Tristão, ordenando um emprestimo forçado, do qual tocaram vinte contos de réis a essa villa, onde se iniciam a 4 os preparativos para a resistencia aos imperialistas do Rio do Peixe, que se approximavam do territorio do Ceará. *Ib.*

Os republicanos, especialmente os Alencares, são perseguidos por toda a parte, pelos que se diziam defensores do Throno do Altar, aos quaes o povo chamou de «Corcundas»; e mais treze parentes, por consanguinidade ou affinidade, de Leonel, são assassinados, inclusive seu cunhado Ignacio Tavares Benevides que, preso nas catingas de Per-

nambuco e trazido para o Jardim, depois de amarrado e martyrisado a pauladas, foi lançado semi-morto em uma fogueira. *Ib.*

Por decreto do governo imperial, de 3 de Outubro, foi ampliada ao Ceará a jurisdicção da commissão militar, incumbida de julgar summariamente as pessoas implicadas na republica do Equador, creada a mesma pelo dec. de 26 de Julho de 1824 e carta imperial de 27 do mesmo mez, installando-se em Fortaleza a 22 de Abril do anno seguinte.

De 8 a 10 do mez de Outubro parte do Crato Filgueiras com sua expedição para Pernambuco, seguindo pela estrada que atravessa os sertões da Parahyba. Collocado á frente do pequeno exercito, que lhe tinham preparado, e antes de encetar a marcha, tivera Filgueiras, como vimos, de reprimir a revolta do Jardim, onde consentiu matar a pau numerosos prisioneiros, em desforço de barbaros assassinatos e roubos perpetrados em patrictas indefesos. [J. Brig. cit., pags. 457 e 32.]

O exercito expedicionario passou pouco além dos limites da provincia. Depois de grandes perdas e mortiferos combates, especialmente em Picada e Taboleiro Grande, de 11 a 20 de Outubro, retrocedeu para o Icó, contramarchando depois para o Crato pela margem do Salgado. Quanto áquellas, destacando Filgueiras, em meiados de Outubro, sob o commando do capitão Maximiano Rodrigues dos Santos, toda a sua vanguarda, forte de cêrca de 200 homens, são estes surprehendidos pelos imperialistas no sitio Picada e a ferro frio quasi todos mortos, escapando apenas tres. Chegando Caneca um mez depois a estes sitios com o exercito republicano, que vinha em retirada de Pernambuco, calculou em 150 os cadavares que encontrou no logar daquelle morticinio, *Ib.*, pag. 438.

Assassinado em uma emboscada, em Salvaterra, a 15 de Outubro, após heroica resistencia, o sargento-mór Antonio Geraldo de Carvalho, a quem Filgueiras tinha deixado no commando da villa do Jardim, occupam-n'a os imperialistas. Depois de alguns dias marcham elles para o Crato.

Emquanto Filgueiras lutava no interior com os impe-

rialistas, foi Tristão [que em Fortaleza ficara á frente do governo] prevenido de que o major Luiz Rodrigues Chaves (o mesmo que como emissario fôra por elle mandado a Manoel de Carvalho], libertado no Recife sob a condição de fazer a contra-revolução no Ceará, se achava em Mossoró com tropas legalistas disciplinadas e proclamando aos povos contra a rebellião. (Per. Pinto cit.)

Deixando, em consequencia, a capital aos cuidados do coronel José Felix de Azevedo e Sá, seu substituto como membro do Governo, eleito em toda a provincia a 8 de Abril, e incumbindo o commandante das armas interino, coronel Antonio Bezerra de Souza Menezes, de suffocar uma revolta em Uruburetama, parte Tristão a 12 de Outubro para o Aracaty, levando até artilharia.

Motivara esta segunda medida constar que na serra da Uruburetama estava em armas um grupo de forças imperiaes, excedendo de oitocentos homens, o qual ameaçava a capital, oppondo-se-lhes aquelle official aos passos. [Per. Pinto cit.]

A 12 de Outubro installa o major Luiz Rodrigues Chaves um governo provisorio em Aracaty, onde desembarcara para fazer a contra-revolução. Este official que tinha sido preso na Parahyba, posto em liberdade, proseguira sua viagem até o Recife, para cumprir junto a Manoel de Carvalho a commissão de que Tristão o incumbira. Achando, porém, a praça já occupada pelas forças do general Lima e Silva, se lhe foi apresentar, e comprou o seu perdão a preço de uma contra-revolução no Ceará, para onde voltou [J. Brig., pag. 457.]

A 17 o presidente Tristão Gonçalves, em marcha da Fortaleza com a sua expedição, chega a margem esquerda do Jaguaribe e manda disparar alguns tiros de artilharia contra o Aracaty, batendo a Chaves.

A 18 faz sua entrada em Aracaty, que encontra desoccupada pelas forças de Chaves, que se tinha retirado. Alguns armazens são arrombados e de bordo do navio inglez *Lexfort* são tirados 14 contos de réis em moeda por ordem de Tristão. *Ib.*

Ao mesmo tempo apresentava-se no porto de Fortaleza o almirante inglez ao serviço do Brasil, lord Cochrane, com uma pequena divisão naval, e dirige um *ultimatum* ao governo da provincia, ameaçando de bombardeio a capital, caso se não rendesse; insinuando igualmente a concordia dos cearenses, mediante garantias que promette.

Em resposta ao *ultimatum*, rende-se José Felix, que ficara substituindo a Tristão no governo da provincia.

A 18 desembarca lord Cochrane em Fortaleza e se accordando com José Felix, autoriza-o a continuar na presidencia da provincia até ulterior deliberação.

No mesmo dia é arvorada a bandeira imperial e jurada fidelidade a Pedro I pelos habitantes de Fortaleza, tendo a sua frente o presidente José Felix. [B. de Studart cit.]

Tristão e o commandante das armas interino, coronel Bezerra, a quem tinham sido feitas intimações e offerecidas garantias no interior, recusaram render-se. Este official que tinha ido da capital a Uruburetama, onde dissolveu alguns bandos de inimigos da republica, dali seguiu para Baturité, cuja estrada occupara para vedar a entrada de viveres na capital. [J. Brig., pag. 458.]

A amnistia promettida por Cochrane (já galardoado com o titulo de marquez do Maranhão) assim finalizava: «...e S. S. Ex. Ex.ª Tristão Gonçalves de Alencar Araripe e José Pereira Filgueiras, governador das armas, se acham com liberdade de voltar ás suas casas em socego, com a certeza de não serem molestados, comtanto que tomem os juramentos de homenagem a S. M. Imperial.» Náo D. Pedro I, fundeada em frente ao Ceará, em 20 de Outubro de 1824. (Assignado) Cochrane e Maranhão.

(Vetando este indulto, em seu nome concedido «sem excepção alguma» a todos os revolucionarios, o governo imperial em aviso datado de 22 de Fevereiro de 1825, endereçado ao presidente do Ceará, assim se expressava: «Que estavam dadas todas as ordens para serem julgados e castigados os réos da abominavel revolução, «sem que possa valer-lhes o perdão,» offerecido pelo sr. almirante, que para

isso não estava autorizado, nem o podia estar, quando a causa ultrajada era toda nacional.»)

A 20 parte Tristão do Aracaty para o Icó, pelo que Chaves novamente o occupa.

A 22 opera-se a contra-revolução em Inhamuns, e dentro em pouco o movimento da capital tambem se communica ás villas de S. Bernardo das Russas, Aracaty, Monte-mór o Velho, Aquiraz, Imperatriz, Serra de S. José, Sobral e Viçosa. [Per. Pinto cit.]

A 23, na ausencia de Filgueiras, as forças imperiaes, ao mando de Francisco Pereira da Fonseca, occupam o Crato, effectuando a prisão de alguns republicanos e a 25 ou a 26 os imperialistas de Jardim dão tambem entrada naquella villa, que é saqueada e em parte desmantellada. (J. Brig., pags. 458 e 459).

Tambem a 23 chega Filgueiras ao Icó, de volta de sua mallograda expedição, consentindo a seu pesar que violem os armazens do negociante portuguez José Pinto Coelho, para haver a quota deste no emprestimo forçado, e bem assim o cofre de orphãos. Evacuando o Icó, marcha sobre o Crato, tendo-lhe sido, dias depois, mandadas em seguimento forças do Rio do Peixe ás ordens do capitão Agostinho José Thomaz de Aquino. *Ib.*

Trava a 24 o exercito republicano ao mando de Filgueiras combate com forças imperiaes, rechaçando-as, e occupa a 25 a villa de Lavras, onde derriba o pelourinho e substitue a bandeira imperial pela republicana. *Ib.*, pag. 429.

Tendo conhecimento da segunda contra-revolução do Aracaty, operada após a sahida de Tristão no intuito de juntar-se a Filgueiras, a camara do Icó convida Manoel Antonio de Amorim, que em S. Severino já tinha batido uma força enviada contra os imperialistas ahi reunidos, para vir pôr-se á frente do movimento e das forças anti-revolucionarias.

A 26 installa-se no Icó um governo temporario, tendo como presidente o vigario Felippe Benicio Mariz, secretario o padre Manoel Felippe Gonçalves e vogaes João de Araujo Chaves, Henrique Luiz Pedro de Almeida e João An-

dré Teixeira Mendes, e commandante das armas Amorim. Esta é a chamada commissão *matuta*, que em Novembro seguinte, a instigações de Agostinho, João André e Bernardo de Castro Jucá, condemnou á morte, verbal e summariamente, a quatro patriotas, entidades aliás mui secundarias no movimento—Mendonça, escrivão da villa, José Felix, meirinho, José Viegas Frazão [de Lavras] e Silvestre, liberto, os quaes fôram todos fuzilados no pateo da camara municipal. Antonio de Oliveira Pluma, que tambem fôra condemnado á morte pela *commissão matuta*, escapou a tres descargas seguidas. *Ib.*, pags. 34 e 460.

A 27 e 28 trava-se combate em Missão Velha entre o exercito republicano ao mando de Filgueiras e os saqueadores do Crato, procedentes do Jardim. As atrocidades commettidas pelos dois partidos eram a porfia e os prisioneiros ordinariamente passados pelas armas. Após o combate de Missão Velha fôram fuzilados 17 imperialistas. *Ib.*, pags. 459 e 32.

A 28 presta-se juramento, no Icó, á constituição offerecida por Pedro I e são riscados todos os actos escriptos em prol da republica. Chegando neste dia Agostinho de Aquino ao Icó com as forças do Rio do Peixe, é incorporado ao governo temporario (a famigerada *commissão matuta)* e logo após mandado em seguimento de Filgueiras. *Ib.*, pag. 459.

A 29, dia immediato ao fogo de Missão Velha, occupa Filgueiras novamente o Crato e a 30 Francisco Pereira da Fonseca, que desde 23 nelle tinha entrado com as forças imperiaes, é alcançado e batido na Batateira pelas forças republicanas ao mando do alferes Canuto José de Aguiar. *Ib.*

Recusando todo o conselho e protecção para se salvar, dispoz-se o presidente Tristão Gonçalves a continuar a guerra no interior da provincia, procurando neste intento reunir-se a Filgueiras, pelo que a 20 de Outubro parte do Aracaty em direcção ao Icó e Crato, sem embargo do panico e consequentes deserções que começavam a manifestar-se em seu reduzido exercito, a principio pelos boatos de

bloqueio da capital por Cochrane e depois pelos informes da marcha contra elle das forças de Manoel Antonio de Amorim por um lado e das de José Leão da Cunha Pereira por outro.

Marchando pela margem direita do Jaguaribe, a 31 de Outubro avista acampadas em um morro, proximo a Santa Rosa, povoado um pouco além da villa de Russas e 20 leguas ao norte do Icó, as forças imperiaes ao mando do dito Amorim, commandante geral das fronteiras.

Quasi abandonado por seus officiaes, como José Felix de Mendonça e outros, logo no começo do combate que então se trava, e tambem pelo que commandava a artilharia, ainda insiste, fazendo elle proprio desde então os disparos das peças que um soldado preparava.

Além de abandonado, ainda trahido durante a luta e envolvido pela grande massa dos imperialistas, o bravo Tristão Gonçalves só deixou o campo no ultimo momento, depois de esgotados todos os meios de resistencia, ao ver debandar o restante de suas forças.

Afóra o exercito imperialista commandado por Amorim, teve o denodado chefe a retaguarda de suas forças accommettida por numeroso sequito ao mando do referido José Leão da Cunha Pereira que (se lhe contituindo figadal inimigo, de antigo companheiro seu na expedição a Caxias) tinha o proposito de pôl-o entre dois fogos. [Nota de C. F. (*) a Per. Pinto cit.]

Depois de atravessar um braço do Jaguaribe, é alcançado por gente de José Leão, em uma catinga proxima aos barrancos do rio e logo em seguida barbaramente trucidado, ficando seu cadaver durante mais de um mez insepulto e exposto ás contumelias e prophanações de seus inimigos, até que em Dezembro o major Luiz Rodrigues Chaves, seu antigo correligionario e ora imperialista, passando pelo local,

(*) Iniciaes de Cruz Filho, primoroso poeta e litterato, nas annotações ao trabalho do cons. Antonio Pereira Pinto, inserto no *Almanach do Ceará* para o anno de 1924.

fez recolher, fóra de horas, os seus restos mortaes na capella de Santa Rosa. [Per. Pinto, J. Brig. e J. N. J. cit.]

Tal foi o fim tragico de um dos chefes de duas revoluções liberaes no Ceará e principal promotor e director da expedição ao Piauhy e Maranhão, o qual ou nessas funcções de conductor de homens em emprêsas arriscadas ou como administrador tantos mezes de sua provincia natal, a par de bravura, caracter decidido e resolução prompta e perseverante, era humano e generoso e reunia moralidade jamais arguida, mesmo no furor das paixões politicas, pelo que grangeara em sua provincia, além da estima dos que o conheciam, admiração ainda persistente pela fama de sua memoria, que seu filho e neto, o cons. Alencar Araripe, illustre jurista e historiographo, deputado geral, ministro de Estado na presidencia Deodoro e do Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, e o distinctissimo critico e litterato Araripe Junior, tambem consultor geral da Republica, bem souberam, por sua vez, honrar.

A 1°. de Novembro achava-se o coronel Bezerra no sitio Itans, a seis leguas de Baturité, donde devia partir para fazer juncção com o exercito de Tristão. Tendo, porém, conhecimento do desastre de Santa Rosa dias depois, licenciou sua gente, e fugindo foi preso e remettido para a capital. (J. Brig., pag. 460.)

O combate de Batateira, nas immediações do Crato, ao qual acima nos referimos, foi o ultimo travado [a 30 de Outubro de 1824] contra os imperialistas pelas forças de Filgueiras; dispersando-se depois delle o exercito republicano, na chapada do Araripe, ficando na posse da villa uma força de linha commandada pelo alferes Canuto José de Aguiar.

Na debandada geral das forças republicanas, tantas vezes triumphantes das imperialistas, retiraram para o lado opposto da serra do Araripe, em direcção ao Exú, o commandante em chefe Filgueiras, o ex-constituinte padre José Martiniano de Alencar e quasi todas as summidades republicanas, que tinham militado. (J. Brig. cit., pag. 32.)

As forças de linha que se não quizeram dispersar no Araripe, voltaram aö Crato, onde sob o commando do referido alferes Canuto [que 54 annos mais tarde ainda seria, com a ascenção do partido liberal ao poder em 1878, tenente-coronel commandante do batalhão de policia da provincia, na vice-presidencia Accioly, que inaugurou a 4 de Março a situação liberal, e presidencia José Julio, depois barão de Sobral) ahi permaneceram até 16 de Novembro, quando capitularam, á entrada, naquella villa, das forças imperialistas de Agostinho, José do Valle Pedrosa e Manoel da Costa Braga. (*Ib.* pag. 460.)

Depois de 13 e antes de 16, tendo sabido do desbarato das forças de Tristão Gonçalves e do tragico fim desse seu emulo e grande amigo, depoz Filgueiras as armas junto ao rio S. Francisco, entregando-se no sitio Taboca ao capitão Reinaldo de Araújo Bezerra, seu antigo official na expedição de Caxias. Caminhando em direcção ao Rio de Janeiro, para onde era remettido como um dos chefes da rebellião cearense, falleceu na villa de S. Romão, da provincia de Minas Geraes, attribuindo J. Brigido a sua morte a febres endemicas na região. Assim terminou o antigo capitão-mór, a cujas façanhas pessoaes de bravura e coragem, davam grande relevo sua estatura agigantada e prodigiosa força muscular, augmentando-lhe extraordinariamente o prestigio e justificando-o, para muitos que o tinham como dotado de faculdades sobrenaturaes, o temor inaudito que seu nome infundia.

Quanto ao outro chefe revolucionario, o ex-constituinte Alencar, tendo como os demais, a que acima nos referimos, fugido para o Exú, dahi logo se retirou, acompanhado de varios parentes e uns cem soldados fieis, no intuito de homiziar-se na Bahia; regressando, porém, das margens do S. Francisco, onde não achou passagem, ahi debandando sua comitiva. De regresso para o Exú encontrou tropa legalista com a qual teve um tiroteio, em que foi levemente ferido e nelle cahindo morto o seu sobrinho Manoel Antão de Carvalho. Conseguiu Alencar fugir, esconden-

do-se, no Riacho da Brigida, na cabana de Francisco Dias. [*] Mas alguns dias depois, apresentou-se á prisão. Conduzido para o Joazeiro da Bahia, teve em caminho a felicidade de encontrar na Villa da Barra, á margem do S. Francisco, em Janeiro de 1825, o bispo de Olinda, d. Thomaz de Noronha, o qual, condoido da sorte do antigo representante do Brasil ás Côrtes Portuguezas e á Constituinte Brasileira, recommendou-o ao commandante da força e deu-lhe cartas de empenho para Minas e para a Côrte. Da Villa da Barra, Alencar dirigiu uma supplica ao imperador, documento que foi publicado em Ouro Preto, então capital de Minas Geraes, indo em seguida por Sabará e Ouro Preto com destino ao Rio de Janeiro, onde foi recolhido á fortaleza de Santa Cruz. Remettido para o Ceará para ser julgado, lá chegou a 1 de Dezembro de 1825, e a commissão militar, dando-lhe a cidade por menagem, absolveu-o a 14 do mesmo mez. [J. N. J. cit.]

Sabe-se que essa commissão recebeu do Rio de Janeiro importante missiva, enviada por quem podia fazêl-o, e em que se dizia: «Aqui Se Quer que Alencar seja absolvido,» bem denotando as lettras maiusculas do pronome e verbo a procedencia do imperativo desejo...

(*) Vem de molde o seguinte facto, sob a epigraphe «Faze o bem e não cates a quem», narrado pelo barão de Studart em um de seus innumeros trabalhos de historiador incansavel e consciencioso durante cêrca de meio seculo, e relembrado por J. N. J. no interessante artigo acima alludido: Presidia Alencar a sua provincia natal quando recebeu de um preso, recolhido á cadeia da capital, uma carta, pedindo-lhe uma conferencia. Attendendo ao pedido, o presidente foi á cadeia e ahi se lhe deparou esse Francisco Dias, que não só lhe dera abrigo em sua palhoça, como notificado, se alistara, para maior garantia do asylado, entre os seus perseguidores, guardando impenetravel segredo do esconderijo. Abraçou-o Alencar, e como tinha elle em seu favor a justificativa da legitima defesa, foi absolvido pelo jury. Ainda hospedou-o e recompensando-o, mandou-o em paz, ambos contentes pelo que tinham praticado, um no fastigio do poder e o outro na sua humildade de caboclo.

Após a absolvição, seguiu Alencar para o interior, onde demorou-se; sendo em 1830 eleito deputado á 2a. legislatura simultaneamente pelas provincias do Ceará e Minas Geraes, o que poz em evidencia a popularidade de seu nome. Optando pela representação do Ceará, não deixou de ir ás alterosas montanhas, em cuja representação o substituira Evaristo, agradecer, nas férias parlamentares de 1830, a sua eleição, demorando-se em Pouso Alegre e outras cidades e na capital, a antiga Villa Rica, onde foi visitar d. Maria Joaquina Dorothéa de Seixas Brandão, a «Marilia de Dirceu,» que meio seculo antes tão lindos versos inspirara a Thomaz Antonio Gonzaga, antigo ouvidor e um dos poetas inconfidentes da *conjuração mineira*, prematuro sonho da nossa independencia, com enthusiasmo acoroçoado por Thomas Jefferson a esse tempo ministro americano em Paris. No anno seguinte, após a saliente parte que tivera na Abdicação, foi eleito presidente da Camara e mezes depois senador do Imperio.

A 18 de Novembro de 1824 a constituição outorgada a 25 de Março é jurada no Crato, para o qual a 22 daquelle mez é nomeado commandante geral o antigo chefe corcunda, coronel Joaquim Pinto Madeira, que se alliança ao ex-constituinte, conego Antonio Manoel de Souza, vigario do Jardim,—annos depois, sob a Regencia, tanto dariam que fazer aos antigos republicanos e ao governo, um e outro como chefes de revolta, até sua rendição ao general Labatut a 13 de Outubro de 1832.

O ultimo feito d'armas, triste e lutuoso, desta luta fratricida foi a capitulação das tropas republicanas de Pernambuco, que retiravam sobre o Ceará, cogitando tambem numa juncção com Filgueiras. Extenuados, sangrando dos combates quasi diarios (como o de 18 de Novembro no Agreste, nas proximidades da povoação do Umary, desta provincia, onde após tiroteio com os imperialistas de João André Teixeira Mendes e seu irmão padre Benicio Mariz, presidente do governo temporario do Icó, entram a 21, sob o commando de Felix Antonio Ferreira de Albuquerque, ex-presidente do governo provisorio da Parahyba; o de 23

na Pendencia, á margem do Salgado, e o de 26 na Varzea das Creoulas), esfaimados e desilludidos de todo o auxilio por parte de seus correligionarios do Ceará, os bravos pernambucanos, inteiramente cercados, tiveram de render-se, no logar Juiz, ao coronel Bento José Lamenha Lins, commandante em chefe das forças de Pernambuco, que desde essa provincia os vinha seguindo, e os convidara, como irmãos e amigos, a voltarem com elle, ao seio de suas familias, assegurando-lhes que encontrariam no imperador um pai que os receberia com clemencia.

Entregaram-se-lhe, além do commandante Felix Antonio e de outros chefes, os heroicos frei Joaquim do Amor Divino Caneca, secretario da expedição, major Agostinho Bezerra Cavalcanti e capitão Lazaro de Souza Fonte que, em vez da amnistia promettida, tiveram todos tres morte affrontosa no patibulo, em Recife, para onde a 16 de Dezembro seguiram de Lavras os prisioneiros de Juiz, escoltados pelo major Fonseca, por autonomasia Pastorinha; constituindo essa mallograda expedição de quasi 200 leguas o maior sacrificio que já se fez na politica do Brasil, a retirada mais difficil que já se executou e a prova de fogo da bravura dos homens de Pernambuco e da Parahyba. [J. Brig., pags. 33 e 462.]

«Não subscreveu o governo imperial os compromissos tomados em seu nome por Lamenha, tão pouco os que tomara Cochrane, mais alto personagem a seu serviço.

«Fez o presidente (Costa Barros) deposto [a 29 de Abril] reassumir o governo a 17 de Dezembro, e para logo succeder-lhe José Felix de Azevedo e Sá [12 de Janeiro de 1825]; não deixando ao primeiro senão o tempo preciso para, num triste documento, indicar as victimas, cujas cabeças deviam cair! [*Ib.*, pag. 24.]

Em 22 de Abril de 1825 installava-se no paço da camara municipal de Fortaleza, dando começo ao julgamento dos republicanos, uma commissão militar, da qual era presidente o tenente-coronel Conrado Jacob de Niemayer, carvalhista outrora em Pernambuco, relator e ouvidor Manoel Pedro de Moraes Mayer, vogaes o major José Gervasio de

Queiroz Carreira e os capitães Luiz Maria Cabral do Teive, João Sabino Monteiro e João Bloem, que pesou horrivelmente sobre o partido vencido e se constituiu pelo terror o unico poder effectivo na provincia.

«Grande numero de patriotas eram submettidos a este tribunal de sangue. A reacção tinha assumido proporções espantosas, de envolta com os furores da fome, que devastava a provincia.

«Em meio do flagello da secca, e quando a fome começava a lançar as suas garras sobre a população, fôram passados pelas armas na Fortaleza:—em 30 de Abril de 1825 o padre Gonçalo de Loyolla Albuquerque e Mello Mororó, secretario do governo da Republica, antigo redactor do *Diario do Governo do Ceará*, e o coronel João de Andrade Pessoa Anta, chefe liberal de Granja; em 7 de Maio Francisco Miguel Pereira *Ibiapina*, chefe do serviço da fazenda da Republica; em 16 de Maio o major de milicias Luiz Ignacio de Azevedo *Bolão*, preso em Santa Rosa, e em 28 de Maio o tenente-coronel de milicias Feliciano José da Silva *Carapinima*, mineiro, antigo secretario do governador Rubim.

«Muitos outros estavam condemnados á mesma pena, quando o governo imperial conveiu em suspender as execuções, fazendo acceitar embargos e sujeital-os a seu conhecimento.

Seguiram-se as commutações, que separaram para sempre da provincia a muitos patriotas, e só em 20 de Junho de 1826 o tribunal de sangue deu por finda sua missão, em virtude do dec. de 17 de Maio desse anno, pelo qual fôram perdoados os réos não sentenciados e se commutaram em metade as penas de degredo por mais de cinco annos, sendo em consequencia postos em liberdade todos os presos não julgados, ficando á disposição da Relação de Pernambuco os condemnados á morte José Ferreira de Lima Sucupira, João Nepomuceno Cangução, José Correia Campello, frei Alexandre da Purificação, Antonio Bezerra de Souza Menezes e José Ferreira de Azevedo; voltando-se assim ao governo civil. [*Ib.*, pags. 35, 464 e 467.]

VII

A acção de Alencar na Abdicação

Em 1831 José Martiniano de Alencar achou-se como patriota, deputado e estadista envolvido no movimento que provocou a abdicação de Pedro I. As perturbações da ordem publica que precederam ao 7 de Abril occasionaram a reunião de um senador e vinte e tres deputados afim de solicitarem do imperador medidas de ordem. O senador foi Campos Vergueiro e entre os deputados estava José Martiniano de Alencar, que logo após o 7 de Abril publicou com os demais deputados pelo Ceará um «Preciso dos successos que occasionaram o *grande acontecimento do faustoso dia 7 de Abril* dirigido aos cearenses». Feita a abdicação, Alencar a 14 de Julho de 1831, como presidente da Camara dos Deputados, ante as desordens promovidas pelo Corpo de Policia, lança ao povo do Rio de Janeiro uma proclamação, concitando-o ao respeito á lei e á constituição, para evitar a queda das instituições. (J. N. J. cit.).

Este facto, posto em confronto com a revelação a seguir, bem demonstra quão tenues eram os liames que então nos prendiam ás instituições monarchicas, então symbolisadas numa creança de pouco mais de seis annos de idade, em quem seu pai tres mezes antes abdicara, porquanto simples desordens policiaes, e não ainda um levante, fariam perigal-as!

Eil-a:

«O conselheiro Antonio Pereira Rebouças, em 26 de Março de 1877, em palestra na secretaria da Camara dos Deputados, com o dr. Paulino Nogueira, então deputado pelo Ceará, relatou-lhe que após a abdicação de Pedro I, em reunião politica na Côrte, venceu-se pelo voto de Alencar não mudar-se a fórma de governo do Brasil; essa palestra foi perante o conselheiro Martim Francisco e dr. Antonio Pereira Pinto; Rebouças citava o testemunho do marquez de Paranaguá de quem ouvira a narrativa, que é verdadeira». (J. N. J. cit.).

De facto, a Camara a 26 de Março de 1877 funccionou em sessão ordinaria. Era a do 1º anno da 16ª legislatura, cujas sessões preparatorias só começaram a 13 de Dezembro de 1876, e não em Abril, como de costume, pois devido á reforma eleitoral então realisada e consequentes eleições, a abertura das camaras, nesse anno se retardara.

Naquella sessão, presidida pelo conselheiro Machado Portella, de Pernambuco, na qualidade de 1º vice-presidente, compareceram os deputados Paulino Nogueira e Martim Francisco, este de S. Paulo, ambos homens de bem a toda prova, além de primarem pelo talento e illustração, alliados á bôa fama e tradições de familia, apresentando Dantas, um dos leaders da brilhante minoria liberal, uma interpellação sobre a questão religiosa, precedida de importante discurso, a que responderam Costa Pinto, ministro do Imperio do gabinete de 25 de Junho de 1875, cognominado *Caxias-Cotegipe*, e Ferreira Vianna, como se poderá verificar dos respectivos Annaes.

O conselheiro Antonio Pereira Rebouças, embora veterano da Independencia, nesse tempo ainda existia, pois só em 1880 veiu a fallecer. Era pae do notavel engenheiro André Rebouças, que acompanhou o imperador Pedro II ao exilio, e jurista eximio. Com Acayaba Montesuma, futuro visconde de Jequitinhonha e Miguel Calmon (depois marquez de Abrantes e senador pelo Ceará), foi um dos chefes civis da heroica resistencia bahiana em 1823 ás hostes portuguezas do general Madeira e consequente victoria, após a qual fôra eleito deputado geral nas primeiras legislaturas do Imperio, em cujas discussões e trabalhos de commissões muito se destacara, naturalmente privando nesse caracter, senão em virtude de relações particulares, com os próceres ou parédros politicos de então, entre os quaes avultava o primeiro marquez de Paranaguá (Villela Barbosa, a principio adversario intransigente e depois fiel amigo de José Bonifacio), que fizera parte de cinco ministerios, inclusive o exonerado a 6 de Abril, horas ou momentos antes da Abdicação, e que mais tarde fôra presidente do Se-

nado, e com Alencar, em cuja casa á rua do Conde (hoje Frei Caneca) n. 53, se reunia o Club Maiorista, Antonio Carlos e Hollanda Cavalcanti, um dos chefes em 1840, do movimento da Maioridade, tendo sido elle quem, naquelle caracter, declarou, embora revolucionariamente, Pedro II maior, na sessão da Assembléa Geral e Legislativa de 23 de Julho desse anno e como tal apto «para entrar no pleno exercicio de seus direitos constitucionaes», comquanto o artigo 121 da constituição de 25 de Março de 1824 exigisse para esse fim «desoito annos completos», quando elle, tendo nascido a 2 de Dezembro de 1825, ainda não teria então quinze.

O marquez de Paranaguá, a que se refere J. N. J. tambem poderia ser o então (1877) senador e conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, chefe liberal e desde muito moço distinguido com a amizade do imperador Pedro II, de quem fôra intimo, como sua illustre filha baroneza de Lorêto (viúva Franklim Doria, ainda viva) da benemerita princeza Izabel tambem o fôra, o qual já a 19 de Agosto de 1859, no ministerio nesse dia organizado por Angelo Muniz Ferraz (barão de Uruguayana), seria o ministro da Justiça, e ainda occuparia pastas no ministerio *Zacharias* de 3 de Agosto de 1866, no *Sinimbú* a 19 de Outubro de 1879, substituindo ao legendario Ozorio, marquez do Herval, e no *Saraiva* de 6 de Maio de 1885, tendo tambem sido o organizador do de 23 de Julho de 1882, já então visconde, e por occasião da abolição da escravatura no Brasil em 1888 elevado a marquez. Assim se explica que escrevendo em 1920 a passagem supra transcripta e se referindo a este estadista, o tivesse J. N. J. tratado de marquez, o que até seu fallecimento em 1880 o não teria podido fazer o conselheiro Rebouças, pela simples razão de não ser a esse tempo ainda titular o conselheiro Paranaguá; poderia, porém, fazêl-o, caso se tivesse referido ao primeiro marquez daquelle nome (Villela Barbosa), contemporaneo de Rebouças e fallecido em 1850; faltando-me elementos para saber a qual dos dois ouvira elle a narrativa, porquanto qualquer delles lh'a poderia ter

feito, parecendo, porém, que foi o conselheiro Paranaguá, pela phrase «citava o testemunho», usada por J. N. J. no trecho transcripto.

Foi, portanto, o 2° marquez de Paranaguá vulto de grande realce em quasi todo longo periodo do segundo reinado, como do primeiro e dos primeiros annos do segundo tambem o fôra o 1° marquez do mesmo nome. E figurando na scena politica do paiz desde meados do seculo passado, como deputado, depois ministro e a contar de Maio de 1865 senador do Imperio, naturalmente tivera, no exercicio dessas funcções, senão pelo seu caracter expansivo e lhano e physionomia de extrema bondade, como o conhecemos, de privar com os homens da Independencia, da Constituinte e da Abdicação, que foram seus contemporaneos, e por suas funcções publicas tambem se lhe approximavam, e por intermedio de quem poderia ter tido, na intimidade, exactos informes do que se teria passado na reunião politica acima alludida, effectuada horas ou momentos antes da eleição, pela Assembléa Geral, da regencia provisoria e acêrca de cujo assumpto capital (adopção da republica ou continuação do imperio), então tratado e decidido, tão completo quão justificado sigillo por largos annos (quasi meio seculo) se guardaria, como, dentre taes personagens e só fallando nos que em Abril de 1831, por occasião da Abdicação, no parlamento (então como hoje senado e camara) tinham assento: o 1° marquez de Paranaguá (Villela Barbosa) e Manoel do Nascimento Castro e Silva (um dos 23 deputados que assignaram a representação de 17 de Março de 1831 ao imperador Pedro I, considerando o «proprio throno ameaçado» e considerada quasi um *ultimatum*, a que aquelle imperador teve de ceder com a substituição do ministerio logo no dia seguinte), fallecidos em 1846, marquez de Baependy, marquez de Lages, e o grande Gonçalves Ledo em 1847, marquez de Maricá em 1848, visconde de Macahé (Almeida Torres) e Bernardo de Vasconcellos (considerado por Candido Mendes ao fallar, na sessão de 2 de Maio da Camara, sobre o seu fallecimento, «o mais distincto dos nossos es-

tadistas»), em 1850, Paula e Souza e visconde de Congonhas em 1851, José Clemente, Bernardo José da Gama (visconde de Goyanna), ministro demittido por Pedro I na ante-vespera da Abdicação e em virtude desta reintegrado com os demais ministros, Manoel Alves Branco, Aureliano Coutinho (visconde de Sepetiba) e Honorio Hermeto Carneiro Leão (marquez de Paraná), signatario da representação de 17 Março acima referida e iniciador em 1853, da politica de conciliação, suggerida por Pedro II, fallecidos em 1856, Alencar, signatario da dita representação, e Costa Carvalho (marquez de Monte Alegre) em 1860, Hollanda Cavalcanti (visconde de Albuquerque) em 1863, Odorico Mendes [signatario da representação de 17 de Março e primoroso traductor de Virgilio] em 1864, Candido Baptista, tambem della signatario, em 1865, o ex-regente Araujo Lima em 1870, Araujo Vianna [marquez de Sapucahy], constituinte em 1823 e com quem numa sessão do Senado, em 1841, Alencar tivera violento attrito, fallecido em 1875, visconde de Suassuna [Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, irmão de Hollanda] em 1880, marquez de Abaethé [Limpo de Abreu, signatario da alludida representação e um dos compromettidos com Theophilo Ottoni, Feijó, Vergueiro e outros chefes liberaes na malograda revolução de 42, originada de partidarismo extremado, a qual rebentando em S. Paulo e pouco depois em Minas, em menos de tres mezes, em que se feriram combates como o de Venda Grande, proximo a Campinas, naquella provincia, e de Santa Luzia nesta, foi jugulada pelo governo, tendo por ella respondido a processo no Senado Feijó e Vergueiro, que após longos e porfiados debates foram absolvidos, pois como se disse na época «lobo não come lobo», o que os politicos bem entendem], fallecido em 1883, Joaquim Alves Branco Muniz Barreto, o unico sobrevivente daquelles 23 deputados signatarios da celebre representação de 17 de Março, fallecido em 1885, e Antonio Pinto Chichorro da Gama [ministro em Outubro de 1831], em 1887; não incluindo varios outros, como esses tambem notaveis e no mesmo periodo fallecidos, por

não ter eu certeza de que em Abril de 1831, na Abdicação, tambem faziam parte, como aquelles, do parlamento, ou como senadores ou como deputados.

O dr. Antonio Pereira Pinto [mais tarde conselheiro] era áquelle tempo [Março de 1877] director da secretaria da Camara dos Deputados, já tendo sido deputado geral em 1857 pela provincia do Espirito-Santo e 2°. secretario da Camara. Sua competencia se revelara na coordenação dos Annaes dessa casa do parlamento desde a Constituinte inclusive, precedidos de succintas memorias historicas, modelos de concisão e clareza.

Constatada a identidade do local, tempo e pessoas, passemos aos motivos em que se firma a nossa convicção sobre a veracidade do facto constante da narrativa. Occorrido elle ha 93 annos, claro é que em falta de confissão, documentos ou testemunhas, só se pode ella firmar em presumpções decorrentes ou baseadas nos acontecimentos da epoca, em combinação não só com documentos de então e com o que se possa colher em outros aos mesmos factos relativos, e tambem com textos de leis, decretos, etc., além de quaesquer meios de prova que aproveitar possam.

Lê-se no *Jornal do Commercio*, edição do centenario, pag. 88: «Por decreto de S. M. o Imperador do dia 6 de Abril, foram demittidos (a pedido) dos cargos de ministros do Imperio marquez de Inhambupe, da Fazenda marquez de Baependy, da Justiça Visconde de Alcantara, da Guerra conde de Lages, da Marinha marquez de Paranaguá, e de Estrangeiros marquez do Aracaty» (8 de Abril de 1831).

«Pode-se, assim, dizer que não existia governo em nosso paiz quando, no Campo da Acclamação, o major Frias e Vasconcellos lia, ao povo ahi reunido, a resposta imperial. Foram, felizmente, conjurados os perigos que poderiam resultar de tão anomala quão inesperada situação pela clarividencia e patriotismo dos poucos senadores e deputados (os signatarios da Representação de 17 de Março) que se achavam então nesta cidade». (*Jornal do Commercio* ed. e pag. cits.).

Na verdade, ás 3 horas da madrugada de 7 de Abril de 1831, o major Frias e Vasconcellos lia no Campo da Acclamação, ao povo ahi reunido, a resposta imperial á intimação feita ao primeiro imperante, de reintegrar no governo o ministerio de 18 de Março do mesmo anno, nomeado em seguida áquella representação, que fôra assim attendida, e ha dois dias demittido e substituido por outro de aulicos; elle mesmo escrevendo, ás 2 horas da madrugada daquelle memoravel dia, a resposta, que era a sua abdicação na pessoa de seu filho, que então contava pouco mais de cinco annos de idade, a qual por aquelle emissario popular, de volta do paço imperial de S. Christovam, fôra lida ao povo uma hora depois; tendo antes de assignar o acto da abdicação concedido o imperador a demissão solicit da pelos seus ministros acima referidos, ficando por conseguinte acephalo o governo do paiz.

Não se diga que a constituição previra a hypothese da vacancia do throno, instituindo a Regencia.

Para isso seria preciso: *a*) «o parente mais chegado do imperador, segundo a ordem da successão e maior de vinte e um annos» (art. 122); mas elle não existia. Em falta: *b*) «uma regencia permanente, nomeada pela Assembléa geral, composta de tres membros, dos quaes o mais velho em idade seria o presidente» (art. 123), mas a assembléa geral apenas iniciara, pela Camara, suas sessões preparatorias. E, conforme o caso vertente «emquanto essa regencia se não elegesse, governaria o Imperio»: *c*] «uma regencia provisional composta dos ministros de estado do Imperio e da Justiça, e dos dois conselheiros de Estado mais antigos em exercicio, presidida pela imperatriz viuva, e na sua falta, pelo mais antigo conselheiro de Estado» [art. 124]. Mas não havia imperatriz viuva, porque se tratava de rènuncia e não de fallecimento, nem tão pouco havia os dois ministros de Estado alludidos, os quaes como os demais tinham sido exonerados, restando somente os dois conselheiros de Estado. Mas estes, comquanto creados pelo art. 137, não poderiam constituir por si sós a regencia provisoria porquanto, segundo o referido art. 124, de-

veria esta ser composta de 5 membros, taxativamente discriminados, e aquelles conselheiros de Estado eram apenas dois, portanto, a minoria.

Firmada a acephalia do governo do paiz na manhã de 7 de Abril, ella só arbitrariamente, como o foi, poderia ser sanada, porque as camaras não se achando ainda reunidas, e apressadamente se juntando em poucas horas e, sem numero legal elegendo a regencia provisoria, sem assento em lei teriam assim procedido.

Emfim, tratava-se de um facto consummado e se poderia invocar o *Salus populi*.

Voltemos, porém, aos acontecimentos da epoca.

A representação de 17 de Março «contra os crimes e attentades da vespera e dias anteriores» e á qual allude o *Jornal do Commercio*, na nota acima transcripta, assim principiava: «Senhor! Os representantes da Nação, abaixo assignados, doïdos profundamente dos acontecimentos que tiveram logar nesta capital, especialmente no dia 13 do corrente mez [conhecido na historia por *noite das garrafadas*], por occasião dos festejos que se dispuzeram não tanto para solemnizar o feliz regresso de V. M. I. e C., [*] como principalmente para ludibriar e maltratar os brasileiros, amigos da Liberdade e da Patria, que foram de facto cobertos de opprobrios pelo partido lusitano, que se insurgiu de novo no meio de nós, entre gritos de «Vivam os portuguezes!», entre morras sediciosos e anarchicos de todo o genero e de que têm sido victimas alguns patriotas, cujo sangue foi derramado em uma aggressão perfida e já de antemão premeditada por homens que no delirio de seus crimes eram claramente protegidos pelo governo e pelas autoridades subalternas, como elles mesmos blasonavam»... E assim concluia:

«A ordem pública, o repouso do Estado, o throno mesmo, tudo está ameaçado, se a representação que os abaixo assignados respeitosamente dirigem a V. M. I. e C,

(*)—Constitucional.

não fôr attendida e os seus votos completamente satisfeitos».

Era ella datada de 17 de Março de 1831, consta na integra da citada edição daquelle *Jornal* á pag. 87 e se acha assignada por *Honorato José de Barros Paim, Venancio Henriques de Rezende, Manoel Odorico Mendes, Antonio José Lessa, José Martiniano de Alencar* [deputado pelo Ceará], *Augusto Xavier de Carvalho, José Maria Pinto Peixoto, Honorio Hermeto Carneiro Leão* [futuro marquez de Paraná], *Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, Francisco de Paula Barros* [deputado pelo Ceará], *Baptista Caetano de Almeida, Manoel Pacheco Pimentel* [deputado pelo Ceará], *Nicolau Pereira de Campos Vergueiro* [senador por Minas Geraes], *Evaristo Ferreira da Veiga* [cognominado, com o seu preciosissimo jornal «Aurora Fluminense», o «publicista da Regencia»], *João Fernandes de Vasconcellos, José Joaquim Vieira Souto, Antonio Paulino Limpo de Abreu* [futuro marquez de Abaethé] *Antonio de Castro Alvares, José Custodio Dias, Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto, Candido Baptista de Oliveira, Vicente Ferreira de Castro e Silva* [deputado pelo Ceará], *Manoel do Nascimento Castro e Silva* [deputado pelo Ceará] e *Antonio José da Veiga*, ao todo vinte e quatro membros da Assembléa Geral Legislativa, (sendo um senador e vinte e tres deputados), varios delles antigos representantes nossos ás Côrtes Portuguêsas e á Constituinte.

As providencias não se fizeram esperar, sendo organizado novo ministerio e nomeado o general Francisco de Lima e Silva commandante das armas da Côrte, prestigioso chefe militar esse de toda a confiança dos reclamantes.

A linguagem dessa representação deixa claramente perceber quão fragil então a seus signatarios parecia a fórma de governo existente.

Para elles, mesmo em vida e sob o governo de d. Pedro I, o *proprio throno estava ameaçado!*

Assim pois, mui plausivel é que, recebendo aquella resposta na madrugada de 7 de Abril e previamente (em acto continuo ou na mesma manhã) se reunindo para sobre ella deliberar e tambem sobre a extrema gravidade da situação, pois com a demissão do ministerio e não nomeação de outro em substituição, governo constitucional não mais havia e, segundo os textos supra transcriptos, nem mais possivel era depois da abdicação (exactamente como a de Carlos X, mezes antes em França e que não vingara, pois em vez de seu neto Henrique, conde de Chambord, principe legitimista, então com dez annos de idade, em quem abdicara, subira ao throno o orleanista Luiz Philippe (filho do convencional *Philippe-Egalité*, que votou a morte de seu primo Luiz XVI), deliberar se deviam ou não manter a monarchia, tendo como symbolo ou penhor uma creança de cinco annos, em nome da qual outros governassem, ou desde logo proclamar a republica, em que o governo seria directamente exercido em nome da Nação, e que numerosos daquelles signatarios e outros que porventura se lhes tivessem reunido, vacillassem entre uma e outra fórma de governo, elles que com a revolução triumphante eram os donos da situação, mui plausivel ainda é que, divididas assim as opiniões e formando dois campos adversos, pelo voto decisivo de Alencar se tivesse optado pela continuação do imperio.

Então se teria convencionado que logo após, á hora regimental das sessões novamente se reuniriam com outros, em numero que fosse possivel obter, afim de se nomear uma regencia provisoria para governar até a regencia definitiva, que só pela Assembléa Geral, em numero legal, poderia ser nomeada; e na occasião, como consta dos Annaes, somente na Camara tinham começado a 6 as sessões preparatorias, pois para tal fim o Senado, conforme a praxe, só se reuniria na segunda quinzena de Abril, para a abertura a 3 de Maio da Assembléa Geral.

Portanto, tudo o que se fazia era arbitrariamente, sem sombra de constituição ou legalidade.

Ainda, assim repetimos com o nosso, já naquelle tempo, grande orgão de publicidade:

«Conjurados foram os perigos que poderiam resultar de tão anomala quão insperada situação, pela clarividencia e patriotismo dos poucos senadores e deputados (os signatarios da Representação de 17 de Março, affirma o *Jornal*) que se achavam então nesta cidade».

Em taes condições foram no mesmo dia 7 de Abril eleitos os membros da regencia provisoria, sendo do teôr seguinte a noticia estampada no *Jornal do Commercio* do dia seguinte, 8 de Abril, e que tem todo cunho official:

Em consequencia da abdicação de S. M. D. Pedro I em seu Augusto Filho o Sr. D. Pedro II, havendo uma urgencia de se nomear uma Regencia para o Governo do Estado, os Augustos Srs. Representantes da Nação, Senadores e Deputados reunidos em numero que foi possivel obter em Assembléa Geral na Camara dos Deputados, convieram em nomear huma Regencia Provisoria para governar até a nomeação da Regencia Definitiva, que só pode ser nomeada pela Assembléa Geral em numero Legal.

Os Membros da Dita Regencia são os Surs:

Marquez de Caravellas, que obteve 40 votos.
Francisco de Lima, 40 votos.
Vergueiro, 30 — Rio de Janeiro 7 de Abril de 1831. (8 de Abril de 1831).

Menos de um mez depois, a 3 de Maio, ao abrir a 2a. sessão ordinaria da 2a. legislatura da Assembléa Geral Legislativa, disse a regencia provisoria na *falla* respectiva:

«Uma revolução tão importante como inesperada exigia providencias extraordinarias; e não se achando reunida a assembléa geral para dál-as na fórma do art. 123 da constituição, nem podendo ter observancia o art. 124, por não existir ministerio no faustosissimo dia da abdicação, o

genio do Brasil, o patriotismo de seus filhos e o amor da ordem aconselharam a reunião, neste paço do senado, dos augustos representantes da nação que se achavam na côrte, os quaes impellidos pela urgencia das circumstancias e animados pelo voto do povo e da tropa, nomearam uma regencia provisoria de tres membros, para se não conservarem em abandono as redeas do governo e prevenirem os desastrosos effeitos da anarchia (Da *Falla da Regencia Provisoria* abrindo o parlamento a 3 de Maio de 1831).

Assim pois, «o revolucionario de 1817 e de 1824 salvou em 1831 o throno de Pedro II» (J. N. J. cit.). A razão é simples: Em 1817 a revolução fôra uma tentativa de emancipação do Brasil, e «a revolução de 1824 fôra», como disse na Camara, na sessão de 29 de Agosto de 1839 o deputado pelo Ceará, Carlos Augusto Peixoto de Alencar: «não o resultado de principios destruidores da liberdade, nem seus autores eram homens aventureiros e cobertos de crimes; pelo contrario, elles quizeram sustentar a liberdade e desaffrontar a nação de um ataque que soffreu em sua dignidade» (*Annaes* de 1839, 2° vol., pag. 826).

Por sua vez o senador Pompeu, chefe do partido liberal do Ceará, cujo prestigio se irradiava por todo o Imperio e que como Alencar recusara pastas de ministro, em discurso proferido no Senado disse:

«A rovolução do Equador, nas provincias do norte, em 1824, foi o resultado da dissolução da Constituinte; foi um protesto que os Carvalhos, de Pernambuco, os Alencares, do Ceará, e outros homens de influencia levantaram contra aquelle acto. As idéas republicanas desappareceram em 1831 com a «Abdicação» e em 1834 com o «Acto Addicional». (Sessão de 21 de Fevereiro de 1873).

E em 1831, na manhã de 7 de Abril, ao proferir aquelle voto, decisivo do destino de uma nacionalidade, Alencar naturalmente entenderia, conclue J. N. J., que «com a menoridade do imperador o paiz, sob a regencia, ia governar-se a si mesmo, com o simulacro de um throno».

VIII

Conclusão

Nos longinquos annos de 1834 a 1837 esteve Alencar na presidencia do Ceará, não a deixando nem mesmo para o exercicio de seu mandato de senador do Imperio desde Maio de 1832, em que tomara assento na camara vitalicia em substituição ao marquez de Aracaty, que perdera o mandato por se ter do paiz ausentado sem licença, para acompanhar o primeiro imperador á Europa em seguida á Abdicação. Escolhido senador, o primeiro, pela regencia trina, continuou Alencar naquella Camara a combater a vitaliciedade do Senado, como na temporaria sempre o tinha feito.

A' testa do governo do paiz se achava desde 12 de Outubro de 1835, como regente, o seu grande amigo padre Feijó, continuando como ministro o futuro senador pelo Ceará, Manoel do Nascimento Castro e Silva, que desde 10 de Outubro de 1833 já vinha com tino e proveito occupando a pasta da Fazenda, nella permanecendo no primeiro gabinete daquelle regente e nos subsequentes de 5 de Fevereiro e 1° de Novembro de 1836 até a subida do ministerio de 16 de Maio de 1837, em que foi substituido pelo notavel estadista Manoel Alves Branco (visconde de Caravellas).

Em sua longa presidencia, fortemente incrementou Alencar a instrucção publica aos moldes então mais aperfeiçoados, cogitando mesmo de estabelecer uma escola normal. «Ao mesmo tempo, testemunha J. Brigido, teve de lutar com a ferocidade dos potentados do interior da provincia a quem pretendeu domar, fazendo perseguir por todos os meios a seu alcance notadamente os Mourões, familia que se tinha constituido um terror nos limites do Ceará com o Piauhy.

«Embora de muita agitação os nove annos que precederam a declaração da maioridade do imperador, constituiram um periodo de proveitosa gestação.

«No meio dessa luta executava-se o Acto Addicional, que tinha alargado a esphera de acção das presidencias, e o eminente administrador lançava os fundamentos do progresso moral e material do Ceará, ensaiando com grande intuição do futuro, quantos melhoramentos á provincia mais tarde veiu a considerar indispensaveis á sua civilisação. (J. Brigido cit., pag 43).

Em tão fecunda e proveitosa administração «creou o Banco do Ceará, engajou artistas europeus (portuguezes e francezes), iniciando a colonização; abriu optimas estradas de rodagem; sanccionou leis sobre estatistica da população do Ceará; melhorou o desembarque no porto do Ceará, projectando obras do porto; construiu açudes; arborizou estradas de rodagem; organizou e enviou forças para pacificar o Pará (na revolta dos Cabanos), dellas fazendo parte seu sobrinho Xilderico Cicero de Alencar Araripe, um dos signatarios, a 10 de Outubro de 1824, da Confederação do Equador em Baturité; reprimiu o trafico de escravos africanos, executando a lei de 1831 e extinguindo-o, de modo definitivo no Ceará; cuidou da instrucção publica; elevou o nivel moral da justiça e da administração e melhorou de tal modo as finanças da provincia, que remetteu para Londres dinheiro em oiro para amortização da divida da nação, facto unico nas administrações provinciaes do primeiro e do segundo reinado e que sobe de valor, tratando-se de uma provincia assolada periodicamente por impiedosas estiagens. A administração de Alencar foi combatida, sua vida correu até perigo, mas teve iniciativas que melhoraram a agricultura, a pecuaria e todos os serviços publicos da provincia, presidindo-as uma grande honestidade. Publicou os relatorios que apresentou por occasião da abertura da Assembléa Provincial a 7 de Abril de 1835, após o Acto Addicional, que a creou, e em 1836 e 1837». (J. N. J. cit.).

Em summa: «Vias de communicação e transporte, instituições de credito e de capital, lavoira, colonização, poços, açudagem, encanamento d'agua potavel, acclimação de animaes, illuminação para a capital, tudo em fim quanto

se tem realizado em meio seculo, ou se tenta ainda realizar, foi iniciado por elle com uma precisão e perspicacia admiraveis». [J. Brigido cit., pag. 44).

E o modo por que se houve o egregio brasileiro, naquelles afastados annos, no governo de sua terra natal, até hoje o mais notavel administrador que ella, como provincia ou como Estado, já teve, ainda mais nos robustece a convicção de que de seu voto clarividente e sabio, na manhã historica de 7 de Abril de 1831, dependeu, com a continuação da monarchia unitaria, nos primeiros annos de nossa existencia politica, a unidade nacional, da mesma maneira que, sessenta annos depois, dependeria ella da republica federativa.

Fortaleza, 1924.

J. E. Torres Camara